

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XCIII • Nº 72

Ministério Público Estadual

Recife, quinta-feira, 21 de abril de 2016

## MPPE lança pesquisa sobre prioridade em atendimentos no PJe

Resultado da enquete *A prioridade é sua!* será enviado ao Conselho Nacional de Justiça

Diante da necessidade de dotar o Poder Judiciário de maior celeridade e eficácia e para aprimorar o atendimento prioritário a gestantes, lactantes, pessoas idosas e com deficiência nos processos judiciais eletrônicos, a enquete *A prioridade é sua!* foi lançada, nessa terça-feira (19), no auditório do Banco do Brasil, bairro do Recife. A iniciativa é da Caravana da Pessoa Idosa do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), em parceria com o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDIM-PE), o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Pernambuco (CONED-PE) e o

Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDPI-PE).

Na ocasião, a proposta foi apresentada pela promotora de Justiça



cooperadora da Caravana da Pessoa Idosa, Yelena de Fátima Araújo, que explicou como a enquete pode ajudar a aperfei-

çoar o atendimento nos processos judiciais, garantindo ao público prioritário a possibilidade de, ao cadastrar um processo ele-

trônico, optar pelo atendimento com prioridade. “Assim, as audiências no primeiro horário do dia serão agendadas para idosos,

gestantes ou lactantes, enquanto as pessoas com deficiência podem solicitar uma audiência em casa ou em outro ambiente que não seja o Fórum, além de possibilitar a prioridade, no processo e na tramitação do mesmo, para idosos e deficientes”, explica.

A promotora de Justiça também ressaltou a importância de obter o maior número de respostas à enquete, composta por seis questões de múltipla escolha, que ficará disponível online (pelo link <http://bit.ly/1YxDmLK>) por 30 dias, tendo como público-alvo toda a população brasileira acima de 18 anos.

O resultado será encaminhado para apreciação do Conselho

Nacional de Justiça (CNJ), órgão gestor do Processo Judicial Eletrônico (PJe). Essa iniciativa que está sendo implantada em todo o País, possibilitando a modificação do PJe para incluir a opção de atendimento prioritário.

Ao final da apresentação, a secretária da Mulher de Pernambuco, Sílvia Cordeiro, reforçou a necessidade de montar estratégias para expandir o número de colaboradores da enquete, uma vez que as respostas ainda servem para averiguar como está a consciência sobre o PJe e sobre a prioridade concedida a gestantes, lactantes, pessoas idosas e com deficiência.

### AVISO

#### Oficina sobre o Siaf acontece no dia 25/04

A Secretaria Geral do MPPE realizará, para os servidores lotados nas sedes da Capital, exceto aqueles que atuam nas sedes da rua do Sol e Afogados, uma oficina de desenvolvimento sobre o Sistema de Apuração de Frequência (Siaf), na **segunda-feira (25 de abril), a partir das 14h**, no Centro Cultural Rossini Alves Couto (rua do Hospício, 875, Boa Vista).

Para se inscrever, os interessados deverão acessar o formulário online disponível no Portal da Integração (Agenda CG-MP), na Intranet.

Conforme prevê a Instrução Normativa PGI nº 003/2015, o módulo III do Siaf deverá ser implantado até o dia 30 de abril nas sedes do MPPE na capital.

### PADRONIZAÇÃO DA LINGUAGEM CONTÁBIL

## MPPE renova comissão para implantação das NBCasp

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) altera e prorroga por mais 12 meses a Comissão para implantação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCasp). A implantação das NBCasp busca uma consolidação nacional das contas de forma simples e confiável, por meio da padronização da linguagem contábil para todos os entes da Federação.

A Comissão já concluiu algumas entregas, como a minuta do Manual de Controle Patrimonial (que tem o objetivo de controle de todo bem móvel desde a sua aquisição até a sua obsolescência), além dos novos demonstrativos contábeis redi-

gidos conforme a NBCasp, entre outros. As próximas metas de entregas com a nova composição são: os centros de custos (que são as unidades que deverão ser apropriadas as despesas da Instituição) e os relatórios de custos (que são as demonstrações dessas despesas ao longo dos períodos), e a provisão de férias, redigido conforme a NBCasp.

Nas Pré-Raes, que aconteceram de 21 de março a 15 de abril, nas 14 Circunscrições Ministeriais, foram entregues esses relatórios de custos a cada uma das Promotorias de Justiça. Os relatórios de custos tem por objetivo nortear cada Promotoria de Justiça sobre os seus

custos, possibilitando uma tomada de decisões mais consciente dos gastos. No momento posterior, a Instituição vai disponibilizar esses relatórios às demais unidades, inclusive com detalhamentos de cada setor.

A Comissão para implantação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCasp) é presidida pela subprocuradora-geral em assuntos Administrativos, Lais Teixeira. O grupo diretor também é formado pelo secretário-geral, Aguinaldo Fenelon; e pela assessora de planejamento, Sueli Nascimento.

 **Mais informações**  
[www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br)

### RECUPERAÇÃO DO PARQUE DO ATALAIA

## Escada deve elaborar plano de ação em até 30 dias

Após receber várias denúncias sobre a insegurança e a falta de conservação nos equipamentos públicos do Parque do Atalaia, em Escada, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou ao prefeito Lucrécio Gomes elaborar um plano de ação para recuperar o espaço público. O gestor tem um prazo de 30 dias para apresentar o plano, a fim de que as medidas apresentadas se tomem compromissos mediante a assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta perante o MPPE.

De acordo com o promotor de Justiça Ivo Pereira de Lima, chegaram à Promotoria de Justiça de Escada vários autos policiais que mencionam o local

como ponto de tráfico e consumo de entorpecentes e até de prática de homicídios.

“Após inspeção realizada pelo MPPE no último dia 18 de abril, foi possível constatar diversas irregularidades, tais como a vegetação alta, falta de iluminação pública, acesso de animais e o abandono dos equipamentos da Academia da Cidade, o que configura omissão da administração municipal na preservação do patrimônio público. Cabe ressaltar que o local é utilizado para caminhada e atividades físicas, podendo contribuir para uma boa qualidade de vida da população”, detalhou o promotor de Justiça.

Ivo Pereira de Lima afirmou

ainda que o prefeito de Escada deve exercer suas funções administrativas com o intuito de desempenhar o dever de proteção dos municípios, vigiando e controlando condutas potencialmente lesivas e zelando pelo patrimônio público. Em casos de omissão ou negligência, o gestor pode incorrer em ato de improbidade administrativa e se sujeitar às penalidades da Lei nº 8.429/92, que incluem a perda da função pública e a suspensão dos direitos políticos.

Por fim, Lucrécio Gomes tem um prazo de 10 dias para informar as medidas adotadas para implementar o que foi recomendado pelo representante do Ministério Público.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

## Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Carlos Augusto Guerra de Holanda**

## PORTARIA POR-PGJ N.º 1.016/2.016

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** a publicação da escala de Plantão Geral de Membros das Circunscrições Ministeriais, por meio da Portaria PGJ nº 817/2016;**CONSIDERANDO** o Ofício Nº 135/2016, oriundo da 10ª Circunscrição Ministerial, com sede em Nazaré da Mata;**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;**RESOLVE:**

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 817/2016, de 28.03.2016, publicada no DOE de 29.03.2016 e republicada em 30.03.2016, para:

**Onde se lê:**PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
30.04.2016	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Fabiana Machado Raimundo de Lima

**Leia-se:**PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
30.04.2016	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Eduardo Henrique Gil Messias de Melo

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 20 de abril de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

## PORTARIA POR-PGJ N.º 1.017/2.016

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** a publicação da escala de Plantão Geral de Membros das Circunscrições Ministeriais, por meio da Portaria PGJ nº 817/2016;**CONSIDERANDO** a alteração da escala de Plantão da 1ª Circunscrição Ministerial com sede Em Salgueiro, que altera a escala de plantão;**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;**RESOLVE:**

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 817/2016, de 28.03.2016, publicada no DOE de 29.03.2016 e republicada em 30.03.2016, para:

**Onde se lê:**PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM SALGUEIRO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
21.04.2016*	Quinta-feira	13h às 17h	Ouricuri	Thiago Faria Borges da Cunha

**Leia-se:**PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM SALGUEIRO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
21.04.2016*	Quinta-feira	13h às 17h	Ouricuri	Ângela Márcia Freitas da Cruz

\*Feriado de Tiradentes

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 20 de abril de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA****PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**  
Fernando Barros de Lima**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS**  
Clênio Valença Avelino de Andrade**CORREGEDOR-GERAL**  
Renato da Silva Filho**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa**OUIDOR**  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti**SECRETÁRIO-GERAL**  
Aguinaldo Fenelon de Barros**CHEFE DE GABINETE**  
José Bispo de Melo**COORDENADOR DE GABINETE**  
Petrúcio José Luna de Aquino**ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
Jaques Cerqueira**JORNALISTAS**  
Alana Moreira, Giselly Veras, Isa Maria, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios e Bruno Bastos**ESTAGIÁRIOS**  
Geise Araújo, Igor Souza, Vinicius Maranhão Marques de Melo e Luiza Ribeiro (Jornalismo), Maria Eduarda Rocha (Publicidade)**RELAÇÕES PÚBLICAS**  
Evângela Andrade**PUBLICIDADE**  
Andréa Corradini, Leonardo Martins**DIAGRAMAÇÃO**  
Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela CavalcantiRua do Imperador D. Pedro II, 473,  
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE  
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160  
imprensa@mppe.mp.br  
Ouvidoria (81) 3303-1245  
ouvidor@mppe.mp.br

www.mppe.mp.br

## PORTARIA POR-PGJ N.º 1.018/2.016

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;**CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº 046/2016-CAOPMA;**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;**RESOLVE:****I -** Dispensar, a pedido, o Bel. **ANDRÉ FELIPE BARBOSA DE MENEZES**, 18º Promotor de Justiça Substituto da Capital, de 3ª Entrância, do exercício das funções de Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Meio Ambiente, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 180/2015, a partir da publicação da presente Portaria.**II -** Suprimir-lhe a indenização pelo exercício da função de Coordenação do CAOP - Meio Ambiente, nos termos do art. 61, VI da Lei Complementar Estadual n.º 012/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual n.º 057/2004;**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 20 de abril de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

## PORTARIA POR-PGJ N.º 1.019/2.016

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;**CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº 046/2016-CAOPMA;**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;**RESOLVE:****Dispensar**, a pedido, o Bel. **ANDRÉ FELIPE BARBOSA DE MENEZES**, 18º Promotor de Justiça Substituto da Capital, de 3ª Entrância, das atribuições de Conselheiro do Conselho Técnico-Pedagógico do Centro de Formação e Aperfeiçoamento Funcional - Escola Superior do Ministério Público, conferidas por meio da Portaria PGJ nº 429/2015, a partir da publicação da presente Portaria.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 20 de abril de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

## PORTARIA POR-PGJ N.º 1.020/2.016

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;**RESOLVE:****I -** Revogar, em todos os seus termos, a Portaria PGJ nº 1.001/2.016, publicada no DOE de 19/04/2016.**II -** Designar a Bela. **LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO**, 30ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª entrância, para atuar nos autos do processo nº 0042940-45.2015.8.17.8201, em trâmite no 4º Juizado Especial Cível da Capital.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 20 de abril de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

## PORTARIA POR-PGJ N.º 1.021/2.016

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO**, o teor dos Ofícios nº 001 e 002 / 2016 - da 14ª Circunscrição Ministerial - Serra Talhada, datado de 09/03/2016 e 13/04/2016, respectivamente;**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;**RESOLVE:****I -** Instituir Comissão de Servidores, com o objetivo de auxiliar nos processos judiciais e procedimentos extrajudiciais às Promotorias de Justiça da 14ª Circunscrição Ministerial - Serra Talhada, por 60 (sessenta) dias.**II -** Designar os servidores abaixo indicados para comporem a supramencionada Comissão:

MATRÍCULA	NOME
1891138	AMANDA LIMA DE ARAUJO
1897586	FRANCISCO EMANUEL ALVES GONÇALVES
1896474	CARLOS HENRIQUE FERNANDES CABRAL
1895702	MAGNO MARCOS FERREIRA FRAZAO
1883852	MARIA LEITE C. DA SILVA
1894030	RENAN DE SOUSA ALBUQUERQUE

**III -** Atribuir aos integrantes da citada Comissão o Adicional previsto no artigo 4º da Lei 13.536/2008, de 08/09/2008.**IV -** Os trabalhos realizados pela Comissão serão acompanhados e controlados pelo Coordenador da 14ª Circunscrição Ministerial - Serra Talhada, que ao final do prazo deverá apresentar relatório sobre as atividades desenvolvidas e o resultado alcançado;**V -** Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia **02/05/2016** e produzirá seus efeitos por 60 (sessenta) dias.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 20 de abril de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

## PORTARIA POR-PGJ N.º 1.022/2.016

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO**, o teor do Ofício nº 005 / 2016 - da Coordenação das Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Promoção e Defesa do Patrimônio Público, datado de 08/04/2016;**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;**RESOLVE:****I -** Instituir Comissão de Analistas Ministeriais, com o objetivo de auxiliar às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Promoção e Defesa do Patrimônio Público, por 60 (sessenta) dias.**II -** Designar os servidores abaixo indicados para comporem a supramencionada Comissão:

MATRÍCULA	NOME
1894587	AMANDA QUEIROZ SANTOS BACELAR
1890743	ERIKA DA ROCHA VON SOHSTEN
1893114	FABIO HENRIQUE CAVALCANTI ESTEVAM
1895923	HUGO ASTRINHO DA ROCHA BRANCO
1895672	JORGE CLAUDIO DE MELO E SILVA
1895451	ROSSANA CRISTINA TAVARES F. DE SOUZA

III - Atribuir aos integrantes da citada Comissão o Adicional previsto no artigo 4º da Lei 13.536/2008, de 08/09/2008.

IV - Os trabalhos realizados pela Comissão serão acompanhados e controlados pela Coordenadora das Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Promoção e Defesa do Patrimônio Público, que ao final do prazo deverá apresentar relatório sobre as atividades desenvolvidas e o resultado alcançado;

V - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia **02/05/2016** e produzirá seus efeitos por 60 (sessenta) dias.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 20 de abril de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.023/2.016**

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a divulgação do resultado final do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, publicada no D.O.E. de 12/07/2012 através do Edital nº 006/2012;

**CONSIDERANDO** o Edital nº 007/2012 de Homologação do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, publicada no D.O.E. de 13/07/2012;

**CONSIDERANDO** a prorrogação por mais 02 (dois) anos do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o ingresso na carreira dos Servidores dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, através da Portaria POR-PGJ nº 1.086/2014, publicada em 08/07/2014;

**CONSIDERANDO** a solicitação de exoneração do servidor GUSTAVO GALVÃO PETRY, protocolada sob nº 12284-8/2016;

**CONSIDERANDO**, ainda, as nomeações de candidatos publicadas até a presente data;

**RESOLVE:**

**NAMEAR** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, para exercer o **Cargo de Técnico Ministerial, Classe A, Referência 01:**

**AREA ADMINISTRATIVA**

MESORREGIÃO: 7ª CIRCUNSCRIÇÃO PALMARES

Classificação	Nome	Lotação
<b>6º</b>	<b>LUIZ HENRIQUE MATOS DA SILVA</b>	PJ - Água Preta

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 20 de abril de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.024/2.016**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº 052/2016, de 23/03/2016, da 19ª Promotoria de Justiça de Execuções Penais, protocolado sob nº 10362-3/2016;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I – Instituir Comissão Temporária com atribuições nos processos da Vara de Execução Penal da Comarca da Capital, como também assessorar os Promotores de Justiça que coordenarão as atividades da equipe;

II – Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão instituída pela presente Portaria:

NOME	MATRÍCULA
Eliane Maria de Oliveira Lima	176.845-0
Kaline Mirella da Silva Gomes	189.691-1
Leonardo Lustosa de Sá Cantarelli	189.319-0
Lúcia Maria Moraes Brandão	189.183-9
Taciana Estela de Melo Rodrigues	188.824-2

III – Determinar que a retribuição prevista no artigo 4º da Lei 13.536/2008, de 08 de setembro de 2008, seja atribuída aos servidores designados;

IV - Os trabalhos realizados pela Comissão serão acompanhados e coordenados pelos Promotores de Justiça com atuação junto as Varas de Execução Penal, que ao final do prazo deverão apresentar relatório sobre as atividades desenvolvidas e o resultado alcançado;

V – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos por um período de 60 (sessenta) dias.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 20 de abril de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**, exarou os seguintes despachos:

**20.04.2016**

Expediente n.º: s/n/16  
Processo n.º: 0009125-8/2016  
Requerente: **JUNANCY B. WANDERLEY JR**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CGMP.*

Expediente n.º: s/n/16  
Processo n.º: 0009286-7/2016  
Requerente: **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Defesa da Educação com cópia ao CAOP da Infância e Juventude.*

Expediente n.º: s/n/16  
Processo n.º: 0011769-6/2016  
Requerente: **MARIA DE LOURDES BEZERRA DA SILVA E OUTROS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se à Promotoria de Justiça de Camocim de São Félix.*

Expediente n.º: s/n/16  
Processo n.º: 0006547-4/2016  
Requerente: **ALDAVI MELO DE ARAUJO**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Tendo em vista que não foi suscitado conflito de atribuições, arquite-se.*

Expediente n.º: 001/16  
Processo n.º: 0010976-5/2016  
Requerente: **CNMP**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Já providenciado. Arquite-se.*

Expediente n.º: 214/16  
Processo n.º: 0010356-6/2016  
Requerente: **POLICIA MILITAR DE PERNAMBUCO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ciente. Encaminhe-se ao Comitê de Segurança Institucional para conhecer e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/16  
Processo n.º: 0010976-5/2016  
Requerente: **SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP Criminal para as medidas cabíveis.*

Expediente n.º: 005/16  
Processo n.º: 0011568-3/2016  
Requerente: **COMISSÃO DE DEFESA DOS DIR. FUNDAMENTAIS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP de Defesa da Cidadania.*

Expediente n.º: s/n/16  
Processo n.º: 0009599-5/2016  
Requerente: **FRAGOSO & LIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça do Ipojuca para distribuição.*

Expediente n.º: 040/16  
Processo n.º: 0011977-7/2016  
Requerente: **POLICIA MILITAR DE PERNAMBUCO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Remeta-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Camaragibe para distribuição.*

Expediente n.º: 065/16  
Processo n.º: 0011976-6/2016  
Requerente: **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *À SGMP.*

Expediente n.º: 704/16  
Processo n.º: 0011985-6/2016  
Requerente: **14ª VARA FEDERAL - JUIZADO ESPECIAL FEDERAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Limoeiro para fins de distribuição.*

Expediente n.º: 181/16  
Processo n.º: 0012155-5/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 1615/16  
Processo n.º: 0010367-8/2016  
Requerente: **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ultrapassado. Arquite-se.*

Expediente n.º: 006/16  
Processo n.º: 0011770-7/2016  
Requerente: **HELENO RAMALHO**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *À ATMA.*

Expediente n.º: 2919/16  
Processo n.º: 0010780-7/2016  
Requerente: **STJ**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ultrapassado. Arquite-se.*

Expediente n.º: s/n/16  
Processo n.º: 0011682-0/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Consumidor.*

Expediente n.º: s/n/16  
Processo n.º: 0004721-5/2016  
Requerente: **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Já providenciado. Arquite-se.*

Expediente n.º: s/n/16  
Processo n.º: 0004857-6/2016  
Requerente: **JOSUÉ CARLOS RODRIGUES DE MACEDO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 005/16  
Processo n.º: 0008172-0/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARÁ**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se à 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com cópia à AMPEO.*

Expediente n.º: 1611/16  
Processo n.º: 0009596-2/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ciente. Arquite-se.*

Expediente n.º: s/n/16  
Processo n.º: 0008192-2/2016  
Requerente: **BANCO SANTANDER**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Serra Talhada com cópia à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Floresta.*

Expediente n.º: OF-339/2016  
Processo n.º: 0005053-4/2016  
Requerente: **PGE**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *À Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos.*

Expediente n.º: 016/16  
Processo n.º: 0009718-7/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ciente. Arquite-se.*

Expediente n.º: 034/16  
Processo n.º: 0009578-2/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 013/16  
Processo n.º: 0011042-8/2016  
Requerente: **SELMA CARNEIRO BARRETO DA SILVA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 260/16  
Processo n.º: 0011184-6/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 250/16  
Processo n.º: 0011183-5/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 272/16  
Processo n.º: 0011182-4/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 287/16  
Processo n.º: 0012194-8/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 463/16  
Processo n.º: 0009882-0/2016  
Requerente: **POLICIA MILITAR DE PERNAMBUCO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Olinda para distribuição.*

Expediente n.º: 388/16  
Processo n.º: 0006096-3/2016  
Requerente: **JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE LAGOA DE ITAENGA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ao CAOP Criminal para acompanhamento.*

Expediente n.º: 030/16  
Processo n.º: 0010391-5/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À SGMP.*

Expediente n.º: 483/16  
Processo n.º: 0010495-1/2016  
Requerente: **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Camaragibe para distribuição.*

Expediente n.º: 1468/16  
Processo n.º: 0010502-8/2016  
Requerente: **VARA ÚNICA DA COMARCA DE BONITO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ao CAOP Criminal.*

Expediente n.º: s/n/16  
Processo n.º: 0008779-4/2016  
Requerente: **CICERO ARMANDO VENTURA DE SÁ**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Execuções Penais da Capital.*

Expediente n.º: 142/16  
Processo n.º: 0009577-1/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *À SGMP.*

Expediente n.º: 147/16  
Processo n.º: 0010357-7/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 1615/16  
Processo n.º: 0011494-1/2016  
Requerente: **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ultrapassado. Arquite-se.*

Expediente n.º: 041/16  
Processo n.º: 0011489-5/2016  
Requerente: **AMPPE - ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *À SGMP.*

Expediente n.º: 22915/16  
 Processo n.º: 0011484-0/2016  
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 043/16  
 Processo n.º: 0010486-1/2016  
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Encaminhe-se ao Promotor(a) de Justiça em atuação na 148ª Zona Eleitoral da Capital..*

Expediente n.º: s/n/16  
 Processo n.º: 0007064-8/2016  
 Requerente: **VARA ÚNICA DA COMARCA DE JOAQUIM NABUCO**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *Ao CAOP Criminal para acompanhamento.*

Expediente n.º: s/n/16  
 Processo n.º: 0007781-5/2016  
 Requerente: **REUS ALEXANDRE SERAFINI DO AMARAL**  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: *Considerando a solicitação do requerente, resolvo tornar sem efeito o despacho exarado no Expediente SIIG nº 0004969-1/2016. Arquite-se.*

Expediente n.º: 115/16  
 Processo n.º: 0007711-7/2016  
 Requerente: **CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *À CGMP.*

Expediente n.º: 3562/16  
 Processo n.º: 0007882-7/2016  
 Requerente: **1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE JABOATÃO**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *Ciente. Arquite-se.*

Expediente n.º: 085/16  
 Processo n.º: 0009897-6/2016  
 Requerente: **SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *À SGMP.*

Expediente n.º: 194/16  
 Processo n.º: 0009864-0/2016  
 Requerente: **POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Encaminhe-se ao Comitê de Segurança Institucional.*

Expediente n.º: 266/16  
 Processo n.º: 0011181-3/2016  
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Remeta-se ao CAOP Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 529/16  
 Processo n.º: 0010759-4/2016  
 Requerente: **PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE ABREU E LIMA**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Ao CAOP Criminal para acompanhar o cumprimento da pauta.*

Expediente n.º: 1489/16  
 Processo n.º: 0010758-3/2016  
 Requerente: **JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE JOAQUIM NABUCO**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *Ultrapassado. Arquite-se.*

Expediente n.º: 516/16  
 Processo n.º: 0010750-4/2016  
 Requerente: **POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Timbaúba para distribuição.*

Expediente n.º: 511/16  
 Processo n.º: 0010753-7/2016  
 Requerente: **POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *À Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Palmares para distribuição.*

Expediente n.º: 040/16  
 Processo n.º: 0010395-0/2016  
 Requerente: **21º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 806/16  
 Processo n.º: 0010392-6/2016  
 Requerente: **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL -M I**  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: *Remeta-se ao CAOP Patrimônio Público.*

Expediente n.º: s/n/16  
 Processo n.º: 0009288-0/2016  
 Requerente: **AUDERICE ARCOVERDE VILA NOVA**  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Habitação e Urbanismo da Capital*

Expediente n.º: s/n/16  
 Processo n.º: 0009886-4/2016  
 Requerente: **ONG PEDRA D'ÁGUA**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Habitação e Urbanismo da Capital.*

Expediente n.º: 17983/16  
 Processo n.º: 0011778-6/2016  
 Requerente: **Oi**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *À SGMP.*

Expediente n.º: 046/16  
 Processo n.º: 0005305-4/2016  
 Requerente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Ultrapassado. Arquite-se.*

Expediente n.º: 039/16/GABPCR/P  
 Processo n.º: 0009892-1/2016  
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 426/16  
 Processo n.º: 0009889-7/2016  
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 473/16  
 Processo n.º: 0009883-1/2016  
 Requerente: **POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Paulista para distribuição.*

Expediente n.º: 454/16  
 Processo n.º: 0009884-2/2016  
 Requerente: **POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: *Ultrapassado. Arquite-se.*

Expediente n.º: 384/16  
 Processo n.º: 0009602-8/2016  
 Requerente: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *À CMGP.*

Expediente n.º: 049/16  
 Processo n.º: 0009868-4/2016  
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: s/n/16  
 Processo n.º: 0012235-4/2016  
 Requerente: **ASVEM-PE**  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa da Saúde.*

Expediente n.º: 016/16  
 Processo n.º: 0011066-5/2016  
 Requerente: **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE**  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: *Ultrapassado. Arquite-se.*

Expediente n.º: 016/16  
 Processo n.º: 0010961-8/2016  
 Requerente: **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE**  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: *Ultrapassado. Arquite-se.*

Expediente n.º: 1961/16  
 Processo n.º: 0012419-8/2016  
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *À Central de Inquéritos da Capital com cópia às Promotorias de Justiça com atuação na Defesa dos Direitos do Consumidor da Capital.*

Expediente n.º: 1932/16  
 Processo n.º: 0011975-5/2016  
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital.*

Expediente n.º: 113/16  
 Processo n.º: 0012141-0/2016  
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 1969/1601  
 Processo n.º: 0012345-6/2016  
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 276/16  
 Processo n.º: 0011190-3/2016  
 Requerente: **PGE**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Encaminhe-se à Assessoria Jurídica Ministerial.*

Expediente n.º: 05/16  
 Processo n.º: 0009817/2016  
 Requerente: **GUSTAVO LINS TOURINHO COSTA**  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 2015.0125.006564  
 Processo n.º: 0045215-8/2015  
 Requerente: **PRIMEIRA VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA CAPITAL**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Ciente. Arquite-se.*

Expediente n.º: 150/2015  
 Processo n.º: 0031789-1/2015  
 Requerente: **AMPPE**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Já providenciado. Arquite-se.*

Expediente n.º: 2168/2015  
 Processo n.º: 0045215-8/2015  
 Requerente: **Ministério Público Da União**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *À CMGP.*

Expediente n.º: 2015.0125.006564  
 Processo n.º: 0045214-7/2015  
 Requerente: **PRIMEIRA VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA CAPITAL**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Ao CAOP Criminal para acompanhamento..*

Procuradoria Geral de Justiça, 20 de abril de 2016.

**PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO**  
 Promotor de Justiça  
 Coordenador do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

## Assessoria Técnica em Matéria Administrativa - Constitucional

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Doutora LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-constitucional, com fundamentos na manifestação do Promotor de Justiça Dr. Antônio Fernandes Oliveira Matos Júnior, exarou os seguintes despachos:

Dia: 20/04/2016:

Auto nº 2015/2032721  
 SIIG nº: 008080-7/2015  
 Natureza: Procedimento Administrativo  
 Interessado: Westei Conde y Martin Júnior, promotor de Justiça  
 Assunto: Recurso de decisão administrativa  
 Acolho a manifestação da ATMA-Constitucional e, por seus próprios fundamentos, determino seja o feito encaminhado ao Secretário-Geral do Ministério Público, nos termos do que dispõe o art. 56, §1º, da Lei Estadual nº 11.781/00, para exercer o juízo de retratação. Publique-se.

Auto nº 2016/2270331  
 Natureza: Procedimento Administrativo  
 SIIG nº: 0011814-6/2016  
 Interessado: Edson José Guerra, 31º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
 Assunto: Conflito de atribuição  
 Acolho a Manifestação da ATMA e, diante da inexistência de conflito de atribuições e por não se vislumbrar qualquer providência a ser tomada no âmbito desta Procuradoria Geral de Justiça, determino o arquivamento dos autos. Encaminhe-se cópias da manifestação da ATMA e do presente despacho ao interessado. Publique-se. Após, archive-se.

Recife, 20 de abril de 2016.

**LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI**  
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
 (Atuando por delegação dada pela Portaria PGJ nº 246/2015)

## Assessoria Técnica em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 18.04.2016, exarou a seguinte Decisão:

### Decisão nº17/2016

Notícia de Fato nº 2015/2120514  
 Representante: Ministério Público de Contas  
 Representado: Bruno Coutinho Martiniano Lins (Prefeito do Município de Gravata) e servidores municipais  
 Assunto: Crime de Responsabilidade.  
 DECISÃO:ARQUIVAMENTO

Recife, 19 de abril de 2016.

**Maria da Conceição de Oliveira Martins**  
 Promotora de Justiça  
 Assessora Técnica em Matéria Criminal

## Conseho Superior do Ministério Público

### ATA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**Data:** 13 de abril de 2016

**Horário:** 14h

**Local:** Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.

**Presidência:** Dr. Renato da Silva Filho  
**Conselheiros Presentes:** Drs. Renato da Silva Filho, Janeide Oliveira de Lima, José Lopes de Oliveira Filho, Paulo Roberto Lápida Figueiroa, Lúcia de Assis, Maria Helena da Fonte Carvalho e Sílvio José Menezes Tavares.  
**Representante da AMPPE:** Dr. Salomão Abdo.  
**Secretário:** Dr. Petrócio José Luna de Aquino.

Dando início aos trabalhos o Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Renato da Silva Filho, cumprimentou todos os presentes. Solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quorum regimental. Tendo o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados, ausência justificada do Presidente do Conselho, Dr. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda, que se encontra em reunião em Brasília do CNPG, da Conselheira Drª. Adriana Gonçalves Fontes (substituindo o Conselheiro Dr. José Elias Dubard de Moura Rocha) que se encontra de licença médica e do Conselheiro Dr. José Elias Dubard de Moura Rocha que se encontra de licença prêmio. Com a correspondente constituição do quorum regimental foi passada a palavra ao Presidente, em exercício, que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: **I – Comunicação:** O Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Renato da Silva Filho registrou o falecimento da genitora do Dr. Jurandir Beserra de Vasconcelos e avó da Drª. Jeanne Bezerra Silva de Oliveira, senhora Dulcineia Vasconcelos, pelo qual sugeriu voto de pesar. Colocado em votação, **FOL APROVADO À UNANIMIDADE, DEVENDO A SECRETARIA ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS DE PRAXE.** O Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Renato da Silva Filho registrou que a Corregedoria está realizando a Correição nas Procuradorias de Justiça Cíveis e está tudo em ordem. Já encaminhou ofício comunicando a realização nas duas

Coordenadorias a partir do próximo 02 de maio. Continuando, registrou que **UM DOS COLEGAS PROCURADOR NÃO TEM A CERTIFICAÇÃO DIGITAL POR UMA LIMITAÇÃO DO SISTEMA E ALGUNS OUTROS POR ALGUMA PENDÊNCIA. O QUE PRECISA SER RESOLVIDO.** Também **É PRECISO QUE SEJA FEITO UMA CAPACITAÇÃO DOS MEMBROS, TANTO DAS PROCURADORIAS CÍVEIS QUANTO DAS CRIMINAIS.** A Conselheira Drª. Lúcia de Assis disse que já iniciou o treinamento nas Procuradorias Cíveis com os técnicos do Tribunal de Justiça, mas na oportunidade se verificou que **O SISTEMA NÃO POSSIBILITA A DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS ENTRE OS PROCURADORES E QUE PRECISA SER DADO UMA SOLUÇÃO PARA ISSO PELO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO.** O Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Renato da Silva Filho disse que verificou que muitos Procuradores de Justiça do cível tiveram treinamento, mas pelo lapso temporal, como ainda não utilizaram o sistema, alguns relataram à necessidade de renovação. O Conselheiro Dr. Sílvio Tavares disse que foi informado que está sendo feita uma atualização no sistema do Tribunal de Justiça que permitirá que os Analistas do Ministério Público trabalhem no processo, mas não permitirá que encaminhem esse, o que deverá ser feito pelo próprio membro. O Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Renato da Silva Filho lamentou por essa forma e disse não entender porque dessa limitação. Continuando, **PEDIU QUE O SECRETÁRIO VERIFIQUE COM O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA A SOLUÇÃO DE TODAS ESSAS QUESTÕES. II - Aprovação de Ata:** Colocada em apreciação a Ata da 13ª Sessão Ordinária/2016 do Conselho Superior do Ministério Público, foi aberta à discussão. Colocada em votação foi aprovada, à unanimidade. **III – Comunicações Diversas:** Colocadas em apreciação pelo Presidente do Conselho, em exercício, os itens: III.1 – Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's: Nº Arquimedes/SIIG Interessada: Portaria de Instauração do: 1 Auto nº 2015/2083140 / Doc. 6512272 43ª PJDC da Capital IC nº 014/16-43ª PJDC 2 Auto nº 2016/2169258 / Doc. 6511499 43ª PJDC da Capital IC nº 013/16-43ª PJDC 3 SIIG nº 0007722-0/2016 2ª PJ de Araripina PIP nº 001/2016 4 SIIG nº 0006972-6/2016 1ª PJDC de Olinda IC nº 003/2016 III.11 - Conversão de PP's em IC's: Nº Arquimedes/SIIG Interessada: Comunicação de Conversão do: 1 Doc. 6158590 29ª PJDC da Capital PP nº 017/2014 em IC nº 035/2015 2 Doc. 6158530 29ª PJDC da Capital PP nº 028/2014 em IC nº 036/2015 3 Doc. 6157392 29ª PJDC da Capital PP nº 057/2014 em IC nº 037/2015 4 SIIG nº 0044478-0/2015 PJ de Caraiuba PP nº 004/2013 em IC nº 002/2015 5 SIIG nº 0044045-8/2015 1ª PJ de Goiana PP s/nº em IC nº 14/2015 6 SIIG nº 0044003-2/2015 2ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho PP 35/2015 em IC nº 35/2015 7 Doc. 6174724 22ª PJDC da Capital PP nº 01/2015-22ª PJDC em IC 01/2015-22ª PJDC 8 SIIG nº 0044815-4/2015 2ª PJDC de Olinda PP 001/2015 em IC nº 005/2015 9 SIIG nº 0044857-1/2015 2ª PJDC de Garanhuns PP nº 033/2015 em IC nº 131/2015 10 SIIG nº 0044886-3/2015 3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho PP nº 01/2015 em IC 01/2015 11 SIIG nº 0044280-0/2015 2ª PJDC de Garanhuns PP nº 046/2015 em IC nº 99/2015 12 SIIG nº 0044278-7/2015 2ª PJDC de Garanhuns PP nº 081/2014 em IC nº 109/2015 13 SIIG nº 0044277-6/2015 2ª PJDC de Garanhuns PP nº 054/2015 em IC nº 121/2015 14 SIIG nº 0044274-3/2015 2ª PJDC de Garanhuns PP nº 003/2015 em IC nº 119/2015 15 SIIG nº 0044269-7/2015 2ª PJDC de Garanhuns PP nº 057/2015 em IC nº 117/2015 16 SIIG nº 0044267-5/2015 2ª PJDC de Garanhuns PP nº 016/2015 em IC nº 102/2015 17 SIIG nº 0044306-8/2015 2ª PJDC de Garanhuns PP s/nº em IC nº 116/2015 18 SIIG nº 0044300-2/2015 2ª PJDC de Garanhuns PP nº 033/2013 em IC nº 72/2015 19 SIIG nº 0044301-3/2015 2ª PJDC de Garanhuns PP nº 008/2013 em IC nº 87/2015 20 SIIG nº 0044304-6/2015 2ª PJDC de Garanhuns PP nº 040/2015 em IC nº 126/2015 21 SIIG nº 0044936-8/2015 17ª PJDC da Capital PP nº 026/11-16 anexo IV em IC nº 026/11-16 22 SIIG nº 0044955-0/2015 PJ de Saloá NF 2015/1923659 em IC s/ nº 23 SIIG nº 0045143-8/2015 17ª PJDC da Capital PP nº 032/15-17ª em IC nº 032/15-17ª 24 SIIG nº 0045141-6/2015 17ª PJDC da Capital PP nº 042/15-17ª em IC nº 042/15-17ª 25 SIIG nº 0045150-6/2015 17ª PJDC da Capital PP nº 037/15-17ª em IC nº 037/15-17ª 26 SIIG nº 0045148-4/2015 17ª PJDC da Capital PP nº 040/15-17ª em IC nº 040/15-17ª 27 SIIG nº 0045154-1/2015 1ª PJ de Água Preta PIP nº 002/2010 em IC nº 018/2015 28 SIIG nº 0045168-6/2015 4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes PP nº 014/15 em IC nº 14/15 29 SIIG nº 0045163-1/2015 4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes PP nº 016/15 em IC nº 16/15 30 SIIG nº 0045024-6/2015 1ª PJ de Água Preta PIP nº 003/2011 em IC nº 019/2015 III.III – Prorrogação de Prazos: Nº Arquimedes/SIIG Interessada: Comunica Prorrogação de Prazo do: 1 Doc. 5947246 22ª PJDC da Capital IC nº 26/2011-22ª PJDC 2 Doc. 5946775 22ª PJDC da Capital IC nº 127/2006-B-22ª PJDC 3 Doc. 5946468 28ª PJDC da Capital IC nº 003/2009-28ª PJDC 4 Doc. 5946679 28ª PJDC da Capital IC nº 001/2014-28ª PJDC 5 Doc. 5946903 22ª PJDC da Capital IC nº 05/2011-22ª PJDC 6 Doc. 5946827 22ª PJDC da Capital IC nº 53/2013-22ª PJDC 7 Doc. 5946792 22ª PJDC da Capital IC nº 23/2013-22ª PJDC 8 Doc. 5926791 3ª PJDC de Petrolina IC nº 03/2014 9 Auto nº 2015/1915057 / Doc. 5350870 PJ de Tuparetama PP nº 002/2015 10 SIIG nº 0037428-6/2015 1ª PJ de Pesqueira IC nº 015-14 11 SIIG nº 0037420-7/2015 1ª PJ de Pesqueira IC nº 014/14 12 Auto nº 2015/2033062 / Doc. 5917193 35ª PJDC da Capital IC nº 46/2014-35ª PJHU 13 Auto nº 2013/1372035 / Doc. 5966656 29ª PJDC da Capital IC nº 027/2013 14 Auto nº 2012/682766 / Doc. 5966599 29ª PJDC da Capital IC nº 001/2008 15 Auto nº 2012/738934 / Doc. 5966489 29ª PJDC da Capital IC nº 009/2006 16 Auto nº 2012/619276 / Doc. 5966196 29ª PJDC da Capital IC nº 026/2005 17 Auto nº 2013/1243382 / Doc. 5934631 PJ de Lagoa do Ouro IC nº 023/2013 18 Auto nº 2013/1169218 / Doc. 5935954 PJ de Lagoa do Ouro IC nº 028/2013 19 Auto nº 2012/682766 / Doc. 5936459 PJ de Lagoa do Ouro IC nº 001/2012 20 Doc. 5975058 29ª PJDC da Capital IC nº 011/2006 21 Auto nº 2012/638999 / Doc. 5975049 29ª PJDC da Capital IC nº 001/2015 22 SIIG nº 0038634-6/2015 33ª PJDC da Capital IC nº 2013.33.003 III.IV – Ação Civil Pública: Nº Arquimedes/SIIG Interessada: Assunto: 1 SIIG nº 0045592-7/2015 27ª PJDC da Capital Encaminha cópia da Ação Civil Pública de Responsabilidade por Ato de Improbidade Administrativa – NPU nº 0062166-95.2015.8.17.0001 – em desfavor da senhora Luciana Vieira de Azevedo e outros. III.V – Recomendação: Nº Arquimedes/SIIG Interessada: Assunto: 1 SIIG nº 0033638-5/2015 PJ de Itapissuma Encaminha cópia das Recomendações nº 004, 005 e 006/2015. 2 SIIG nº 0029967-6/2015 1ª PJDC de Abreu e Lima Encaminha cópia da Recomendação nº 002/2015. 3 SIIG nº 0033603-6/2015 30ª PJDC da Capital Encaminha cópia da Recomendação

referente ao PP 15202-30. 4 SIIG nº 0037257-6/2015 4ª PJDC de Olinda Encaminha cópia da Recomendação Conjunta nº 001/2015. 5 Auto nº 2015/2066942 / Doc. 5927818 PJ de Lagoa do Ouro Encaminha cópia da Recomendação nº 003/2015. 6 Auto nº 2012/680436 / Doc. 5928891 2ª PJDC da Capital Encaminha cópia da Recomendação nº 005/2015-20ª PJHU. 7 Auto nº 2012/766282 / Doc. 5932089 2ª PJDC da Capital Encaminha cópia da Recomendação nº 006/2015-20ª PJHU. 8 SIIG nº 0037818-0/2015 PJ de Ibirimir Encaminha cópia da Recomendação nº 02/2015. 9 SIIG nº 0037949-5/2015 1ª PJ do Cabo de Santo Agostinho Encaminha cópia da Recomendação nº 04/2015. 10 SIIG nº 0037952-8/2015 PJ de Chã Grande Encaminha cópia da Recomendação nº 02/2015. 11 SIIG nº 0037954-1/2015 PJ de Petrolândia Encaminha cópia da Recomendação nº 003 e 004/2015. 12 Doc. nº 5955281 PJ de Pombos Encaminha cópia da Recomendação nº 001/2015. 13 SIIG nº 0036200-2/2015 PJ de Jupi Encaminha cópia da Recomendação nº 05/2015. III.VI – Declínio de Atribuição: Nº Arquimedes/SIIG Interessada: Assunto: 1 SIIG nº 0044509-4/2015 2ª PJDC da Capital Cópia do despacho de declinação de atribuição. 2 SIIG nº 0044313-6/2015 2ª PJ de Carpina Encaminha a declinação de atribuição referente ao IC 026/2010. 3 SIIG nº 0044219-2/2015 4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes Cópia da Promoção de Remessa/indeferimento dos autos, Doc. 6051034, ao Ministério Público Federal, promovida por esta 4ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social. 4 SIIG nº 0044213-5/2015 4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes Cópia da Promoção de Remessa/indeferimento dos autos, Doc. 6051006, ao Ministério Público Federal, promovida por esta 4ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social. 5 SIIG nº 0044193-3/2015 4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes Cópia da Promoção de Remessa/indeferimento dos autos, Doc. 6026289, ao Ministério Público Federal, promovida por esta 4ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social. 6 SIIG nº 0039083-5/2015 4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes Cópia da Promoção de Remessa/indeferimento dos autos, Doc. 5910065, ao Ministério Público Federal, promovida por esta 4ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social. 7 SIIG nº 0039887-3/2015 4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes Cópia da Promoção de Remessa a Promotoria de Defesa da Cidadania do Patrimônio Público do Recife, do PP nº 22-15, promovida por esta 4ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social. 8 SIIG nº 0039079-1/2015 4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes Cópia da Promoção de Remessa, referente ao Doc. 5845997, a Promotoria de Defesa da Cidadania do Patrimônio Público do Recife, promovida por esta 4ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social. 9 SIIG nº 0012538-1/2015 4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes Cópia da Promoção de Remessa da denúncia on-line nº 18896-Auto 2015/1861224 a Promotoria de Patrimônio Público da Capital. 10 SIIG nº 0034372-1/2015 4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes Cópia da Promoção de Remessa da Notícia de Fato Doc. nº 5413300, a Promotoria de Defesa da Cidadania do Patrimônio Público do Recife, promovida por esta 4ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social. III.VII – Termo de Ajustamento de Conduta: Nº Arquimedes/SIIG Interessada: Assunto: 1 SIIG nº 0043912-1/2015 1ª PJ de Água Preta Encaminha cópia do TAC nº 01/2015. 2 SIIG nº 0044171-8/2015 1ª PJ de Limoeiro Encaminha cópia do TAC formalizado nos autos do IC nº 001/2015 – Doc. 5527600, desta Promotoria de Justiça. III.VIII – Diversos: Nº Arquimedes/SIIG Interessada: Assunto: 1 Auto nº 2016/2172187 / Doc. 6310929 35ª PJDC da Capital Comunica o gozo de férias regular a partir do dia 07/01/2016, referente ao 1º período de 2016. 2 SIIG nº 0006398-8/2016 PJ de São Francisco Encaminha cópia do Procedimento Preliminar nº 009/2015, bem como despacho de arquivamento do referido procedimento. 3 SIIG nº 0005588-8/2016 2ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho Informa que em 03/02/2016 reassumiu o exercício da titularidade na 2ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho, após gozo de férias, durante o mês de janeiro. 4 Doc. 6417144 PJ de Angelim Encaminha peças informativas referentes à Notícia de Fato nº 2072296. Aberta a discussão e, não havendo questionamentos, o Conselho Superior, À UNANIMIDADE, DECIU CONHECER-LOS E DETERMINAR QUE A SECRETARIA: A) OFICIE OS PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE ENCAMINHARAM RECOMENDAÇÕES PARA QUE INFORMEM AS MEDIDAS EFETIVAS NO SENTIDO DE SEREM CUMPRIDAS AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS; B) OFICIE OS PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE ENCAMINHARAM TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA QUE ACOMPANHEM O CUMPRIMENTO E CASO NÃO SEJA CUMPRIDO TOMEM AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS; C) PROCEDA ÀS DEVIDAS ANOTAÇÕES PARA EFEITO DE CONTAGEM DE PRAZO; e D) ARQUIVE-SE OS DEMAIS; ALÉM DE PROCEDER COM OS ENCAMINHAMENTOS NA FORMA ESTABELECIDAS PELA RESOLUÇÃO DESTA CONSELHO. IV – Processos de Distribuições Anteriores: O Conselheiro Dr. Sílvio Tavares deu ciência ao Colegiado do pedido de permuta dos Promotores de Justiça Dr. Aginaldo Fenelon de Barros e Dr. Ricardo Guedes de França, respectivamente, da 13ª Promotoria de Justiça Cível da Capital e da 2ª Promotoria de Justiça Cível da Capital, e que teve a impetração de ofício da Drª. Rosa Maria de Andrade. Desta feita, ENCAMINHA PARA A SECRETARIA A FIM DE CUMPRIMENTO DAS DILIGÊNCIAS CONSTANTE DE DESPACHO NOS AUTOS. O Conselheiro Dr. Sílvio Tavares trouxe o(s) processo(s): 003150-0/2016, Correição, 1ª Promotoria de Justiça de Ribeirão, relatando e votando pelo arquivamento. 0003176-8/2016, Correição, Promotoria de Justiça de Tabira, relatando e votando pelo arquivamento. 0003140-8/2016, Correição, Promotoria de Justiça de Amaraji, relatando e votando pelo arquivamento, OFICIANDO O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA INDAGANDO QUANTO AO ANDAMENTO DO PEDIDO DA PROMOTORA DE JUSTIÇA PARA RESIDIR FORA DA COMARCA. 0003131-8/2016, Correição, 21ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, relatando e votando pelo arquivamento, OFICIANDO O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA VISANDO O CONHECIMENTO DAS INSTALAÇÕES DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CORREIIONADA. 0003120-6/2016, Correição, 3ª Promotoria de Justiça de Pesequeira, relatando e votando pelo arquivamento. 0003105-0/2016, Correição, Promotoria de Justiça de Cabo de Santo Agostinho, relatando e votando pelo arquivamento. 0003127-4/2016, Correição, 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, relatando e votando pelo arquivamento, OFICIANDO O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA REFORÇANDO O PLEITO DA PROMOTORA DE JUSTIÇA QUANTO À DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES. 0003165-6/2016, Correição, 2ª Promotoria de Justiça de Afogados da Ingazeira, relatando e votando pelo

arquivamento. 0003160-1/2016, Correição, Promotoria de Justiça de Rio Formoso, relatando e votando pelo arquivamento, OFICIANDO O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA REFORÇANDO O PLEITO QUANTO A SEGURANÇA DO MEMBRO. 2014/1607441, DEVOLVA A SECRETARIA PARA JUNTADA NO PROCESSO, JÁ QUE SÓ FOI ENCAMINHADA PARA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 2012/622694 e 2012/833596, DEVOLUÇÃO A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM POR AUSÊNCIA DE ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO. 2012/893475, 2012/889541, 2015/1972587, 2015/1909091, 2015/2037805, 2015/20129638, 2015/2128045, 2016/2176389, 2015/2140192, 2014/1700520, 2013/1398102, 2015/1962169, 2014/1678295, 2015/1992925, 2015/1194253, 2015/2121167883 e 2012/634346, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, AS PROVIDÊNCIAS NOS 2012/622694, 2014/1607441 e 2012/833596 e o arquivamento dos demais nos termos do voto do relator, tendo se declarado impedido nos nove primeiros o Dr. Renato da Silva Filho e o Dr. Paulo Lapenda. A Conselheira Drª. Maria Helena da Fonte trouxe o(s) processo(s): 3102-6/2016, Correição, 2ª Promotoria de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, relatando e votando pelo arquivamento. 3117-3/2016, Correição, 1ª Promotoria de Justiça de Pesequeira, relatando e votando pelo arquivamento. 3125-2/2016, Correição, 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, relatando e votando pelo arquivamento. 3149-8/2016, Correição, 2ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca, relatando e votando pelo arquivamento. 3158-8/2016, Correição, Promotoria de Justiça de Serinhanhém, relatando e votando pelo arquivamento. 3166-7/2016, Correição, 1ª Promotoria de Justiça de Afogados da Ingazeira, relatando e votando pelo arquivamento. 3172-4/2016, Correição, Promotoria de Justiça de Tuparetama, relatando e votando pelo arquivamento, SUGERINDO A INCLUSÃO NAS RECOMENDAÇÕES À DITA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUE REGULARIZE A CONVERSÃO DAS NOTÍCIAS DE FATO E DOS PROCESSOS ORIUNDOS DO TCE, BEM COMO REALIZE VISITAS A CADEIA PÚBLICA COMO DESTACADO NO RELATÓRIO. 2014/1464630, relatando e votando pela CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA, ENCAMINHANDO NOS TERMOS DO VOTO E DA RESOLUÇÃO RES-CSPM 001/2012. 2013/1069256, 2015/1847867, 2015/1878243, 2015/2032888, 2015/2066359, 2014/1591537, 2014/1709099, 2012/725223, 2013/1393966, 2013/1409831, 2014/1449870, 2014/1638213, 2015/1909164, 2015/1957520, 2013/1213178, 2014/1782701, 2015/1813417, 2015/1823752, 2016/2173368, 2013/1069256, 2015/1847867, 2015/1878243, 2015/2032888 e 2015/2066359, relatando e votando pela homologação do arquivamento, ENCAMINHANDO CÓPIA DO 2013/1213178 PARA A PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, AS PROVIDÊNCIAS NO 2014/1464630 e o arquivamento dos demais nos termos do voto da relatora, tendo se declarado impedido nos sete primeiros o Dr. Renato da Silva Filho e o Dr. Paulo Lapenda. A Conselheira Drª. Lúcia de Assis trouxe o(s) processo(s): 0002860-7/2016, Inspeção, Promotoria de Justiça de Tabira, relatando e votando pelo arquivamento. 0018300-3/2015, Inspeção, 4ª Promotoria de Justiça de Abreu e Lima, relatando e votando pelo arquivamento. 000983-2/2016, Correição, Promotoria de Justiça de Lagoa dos Gatos, relatando e votando pelo arquivamento. 00993-3/2016, Correição, Promotoria de Justiça de Joaquim Nabuco, relatando e votando pelo arquivamento. 001948-4/2016, Correição, 13ª Promotoria de Justiça da Capital, relatando e votando pelo arquivamento. 0001945-1/2016, Correição, 11ª Promotoria de Justiça Cível da Capital, relatando e votando pelo arquivamento. 2012/768802, 2014/1691539, 2012/636031, 2015/1844770, 2014/1781009, 2012/883585, 2015/1868101, 2015/18668221, 2012/882194, 2014/1586121 e 2009/54767, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora, tendo se declarado impedido nos seis primeiros o Dr. Renato da Silva Filho e o Dr. Paulo Lapenda. O Conselheiro Dr. Paulo Lapenda trouxe o(s) processo(s): 2011/568978, 2012/740791, 2012/801439, 2012/878538, 2013/1005641, 2013/1117725, 2014/1603659, 2014/1720798, 2015/1878342 e 2015/1909404, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. O Conselheiro Dr. José Lopes trouxe o(s) processo(s): 2014/1637591, 2015/1838382, 2015/1850670, 2012/724301, 2013/1224014, 2013/1223661, 2011/42219, 2015/2060864, 2012/678032, 2019/46597, 2011/1521129, 2012/764946, 2012/608675, 2012/842356, 2012/839161, 2012/632190, 2014/1742169, 2012/764907, 2012/765261 e 2014/152229, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. A Conselheira Drª. Janeide Oliveira trouxe o(s) processo(s): 0002412-0/2016, inspeção, Promotoria de Justiça de Itapetim, relatando e votando pelo arquivamento. 0003159-0/2016, Correição, Promotoria de Justiça de Barreiros, relatando e votando pelo arquivamento. 0003168-0/2016, Correição, Promotoria de Justiça de Afogados da Ingazeira, relatando e votando pelo arquivamento. 0001951-7/2016, Correição, Promotoria de Justiça da Capital, relatando e votando pelo arquivamento. 0001937-2/2016, Correição, Promotoria de Justiça da Capital, relatando e votando pelo arquivamento. 0003154-4/2016, Correição, Promotoria de Justiça de Ribeirão, relatando e votando pelo arquivamento. 0003142-1/2016, Correição, Promotoria de Justiça de Primavera, relatando e votando pelo arquivamento. 0003122-8/2016, Correição, Promotoria de Justiça de Sanharó, relatando e votando pelo arquivamento. 0003130-7/2016, Correição, Promotoria de Justiça de Escada, relatando e votando pelo arquivamento. 0003108-3/2016, Correição, Promotoria de Justiça do Cabo de Santo Agostinho, relatando e votando pelo arquivamento. 0003174-6/2016, Correição, Promotoria de Justiça de Carnaíba, relatando e votando pelo arquivamento. 2014/1656891, 2015/1028679, 2012/54933, 2015/1830715, 2009/238, 2013/1110713, 2012/592875, 2013/1359778, 2013/1226806 e 2014/1599569, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora, tendo se declarado impedido nos onze primeiros o Dr. Renato da Silva Filho e o Dr. Paulo Lapenda. O Presidente do Conselho, em exercício, agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão. Observação: Esta ata foi elaborada com base em áudio (Formato MP3).

## Secretaria Geral

### PORTARIA POR SGMP- 194/2016

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº67676/2016;

#### RESOLVE:

Conceder o gozo de licença - prêmio ao servidor **JOSÉ CLÉLIO DE LYRA JUNIOR**, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº1880560, por um prazo de **30 dias**, contados a partir de **02/05/2016**, referentes ao 1º decênio.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 20 de abril de 2016.

Aginaldo Fenelon de Barros

**SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

### PORTARIA POR SGMP- 195/2016

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico protocolado sob o nº 67767/2016;

#### RESOLVE:

Conceder o gozo de licença - prêmio a servidora **ALINE ETIENE DE ARRUDA JORDÃO**, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 1878026, por um prazo de **30 dias**, contados a partir de **02/05/2016**.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 20 de abril de 2016.

Aginaldo Fenelon de Barros

**SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

### PORTARIA POR SGMP- 196/2016

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 66853/2016;

#### RESOLVE:

Conceder o gozo de licença - prêmio ao servidor **FRANCISCO JACKSON RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula nº1878190, Técnico Ministerial - Administração, por um prazo de **30 dias**, contados a partir de **04/04/2016**, referentes ao 1º decênio.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 20 de abril de 2016.

Aginaldo Fenelon de Barros

**SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Aginaldo Fenelon de Barros, exarou os seguintes despachos:

No dia 20/04/2016

Expediente: CI 047/2016

Processo: 0011558-2/2016

Requerente: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Solicitação

Despacho: Como pede. Ao apoio da SGMP Para agendar reunião.

Expediente: Ofício 283/2016

Processo: 0045149-5/2016

Requerente: PJ Floresta

Assunto: Solicitação

Despacho: Ao Gabinete do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça. Considerando as informações prestadas pela Assessoria Ministerial de Planejamento, informo que momentaneamente não temos como atender ao pleito. Sendo assim, encaminhado para análise e decisão de Vossa Excelência.

Expediente: CI 045/2016

Processo: 0012515-5/2016

Requerente: Divisão Ministerial de materiais e Suprimentos

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMFC para empenhamento da despesa.

Expediente: CI 038/2016

Processo: 0012659-5/2016

Requerente: DEMAPA

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMFC, Autorizo o pagamento das despesas. Segue para providências.

Expediente: Ofício 018/2016

Processo: 0013175-8/2016

Requerente: PJ Infância e Juventude da Capital

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP, Acolho o pedido formulado pelas Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude da Capital, através do Of. 018/2016, e AUTORIZO excepcionalmente a flexibilização do horário para que a servidora Ângela Maria Paiva Ferreira exerça suas funções no horário de 11h às 17h, enquanto estiver lotada na Infância e Juventude da Capital acima citada. Segue para as providências necessárias

Expediente: ofício 019/2016

Processo: 0013178-2/2016

Requerente: PJ Infância e da Juventude da Capital

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP, Acolho o pedido formulado pelas Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude da Capital, através do Of. 019/2016, e AUTORIZO excepcionalmente a flexibilização do horário para que a servidora Clarissa Pagels Lima Verde Martiniano Lins exerça suas funções no horário de 07h às 13h, enquanto estiver lotada na referida Infância e Juventude da Capital. Segue para as providências necessárias

Expediente: CI 048/2016

Processo: 0012805-7/2016

Requerente: Corregedoria Geral do Ministério Público

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP, Acolho o pedido formulado pela Corregedoria Geral do Ministério Público, formulado através da CI nº 048/2016, e AUTORIZO excepcionalmente a flexibilização do horário para que os servidores exerçam suas funções de acordo com a planilha em anexo, enquanto estiverem lotados na Corregedoria, acima citada. Segue para as providências necessárias

Expediente: Ofício 017/2016

Processo: 0013170-3/2016

Requerente: PJ da Infância e Juventude da Capital

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP, Acolho o pedido formulado pelas Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude da Capital, através do of.017/2016, e autorizo Excepcionalmente a flexibilização do horário para que o servidor Sérgio Carlos da Silva exerça suas funções no horário de 11h às 17h, enquanto estiver lotado na referida Promotoria da Infância e Juventude da Capital.

Expediente: ofício 205/2016

Processo: 0013101-6/2016

Requerente: PJ Itaiba

Assunto: Solicitação

Despacho: À AMSI para pronunciamento.

Expediente: Ofício 012/2016

Processo: 0012937-4/2016

Requerente: Caop Fundações

Assunto: Solicitação

Despacho: Ao DMTR, autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício 049/2016

Processo: 0013010-5/2016

Requerente: Comitê Gestor de segurança Institucional

Assunto: Solicitação

Despacho: À AMSI para análise e pronunciamento quanto ao pedido formulado.

Expediente: Ofício 140/2016

Processo: 0013115-2/2016

Requerente: PJ Gravata

Assunto: Solicitação

Despacho: Ultrapassado,arquite-se.

Expediente: Ofício 029/2016

Processo: 0012995-8/2016

Requerente: PJ Itapissuma

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMTI para análise e pronunciamento.

Expediente: Ofício 06/2016

Processo: 0013242-3/2016

Requerente: PJ Garanhuns

Assunto: Solicitação

Despacho: À AMSI para pronunciamento.

Expediente: CI 040/2016

Processo: 0012591-0/2016

Requerente: Departamento Ministerial de Apoio Administrativo

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 041/2016

Processo: 0012605-5/2016

Requerente: Departamento Ministerial de Apoio Administrativo

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: Ofício 109/2016

Processo: 0013103-8/2016

Requerente: PJ Garanhuns

Expediente: ofício/2016  
 Processo: 0010112-5/2016  
 Requerente: Selene Carvalho Padilha  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À AJM para análise e pronunciamento

Expediente: CI 037/2016  
 Processo: 0012637-1/2016  
 Requerente: DEMAPA  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMFC Autorizo a realização da despesa. Segue para providências.

**Número protocolo:** 66177/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Promoção  
**Data do Despacho:** 20/04/2016  
**Nome do Requerente:** CLÁUDIO FIRMINO CABRAL FILHO  
**Despacho:** À CMGP, Acolho na integra o Parecer da AJM Nº 101/2016, Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 66177/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Promoção  
**Data do Despacho:** 20/04/2016  
**Nome do Requerente:** CLÁUDIO FIRMINO CABRAL FILHO  
**Despacho:** Defiro o pedido nos exatos termos do Parecer AJM Nº 101/2016.

**Número protocolo:** 67767/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Licença prêmio (gozo)  
**Data do Despacho:** 20/04/2016  
**Nome do Requerente:** ALINE ETIENE DE ARRUDA JORDÃO  
**Despacho:** À CMGP, Autorizo, Após publicação da portaria, que sejam tomadas as providências necessárias.

**Número protocolo:** 67676/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Licença prêmio (gozo)  
**Data do Despacho:** 20/04/2016  
**Nome do Requerente:** JOSÉ CLÉLIO DE LYRA JUNIOR  
**Despacho:** À CMGP, Autorizo, Após publicação da portaria, que sejam tomadas as providências necessárias.

**Número protocolo:** 65812/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Averbação de tempo de serviço  
**Data do Despacho:** 20/04/2016  
**Nome do Requerente:** ERYNE ÁVILA DOS ANJOS LUNA  
**Despacho:** À CMGP, Acolho na integra o Parecer da AJM Nº 100/2016, Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 67461/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)  
**Data do Despacho:** 20/04/2016  
**Nome do Requerente:** SHIRLEY GONÇALVES DO NASCIMENTO MONDAINI  
**Despacho:** À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 67465/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)  
**Data do Despacho:** 20/04/2016  
**Nome do Requerente:** FLORENCE VIEIRA D ALBUQUERQUE-CÉSAR  
**Despacho:** À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 67468/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)  
**Data do Despacho:** 20/04/2016  
**Nome do Requerente:** MARLI MENEZES DE CARVALHO  
**Despacho:** À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 67591/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)  
**Data do Despacho:** 20/04/2016  
**Nome do Requerente:** FABIO RODRIGUES MAGALHAES  
**Despacho:** À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 66119/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Promoção  
**Data do Despacho:** 20/04/2016  
**Nome do Requerente:** EWERTON DOS SANTOS PIMENTEL  
**Despacho:** À CMGP, Acolho na integra o Parecer da AJM Nº 099/2016, Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 66112/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Promoção  
**Data do Despacho:** 20/04/2016  
**Nome do Requerente:** SHEILA PINTO GIORDANO  
**Despacho:** À CMGP, Acolho na integra o Parecer da AJM Nº 098/2016, Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 66192/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Promoção  
**Data do Despacho:** 20/04/2016  
**Nome do Requerente:** KARLA PEREIRA DOS SANTOS  
**Despacho:** À CMGP, Acolho na integra o Parecer da AJM Nº 097/2016, Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 66853/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Licença prêmio (gozo)  
**Data do Despacho:** 20/04/2016  
**Nome do Requerente:** FRANCISCO JACKSON RODRIGUES DOS SANTOS  
**Despacho:** À CMGP, Autorizo, Após publicação da portaria, que sejam tomadas as providências necessárias.

**Número protocolo:** 67453/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Promoção  
**Data do Despacho:** 20/04/2016  
**Nome do Requerente:** RENATA PEREIRA GARCIA  
**Despacho:** À CMGP, Acolho na integra o Parecer da AJM Nº 096/2016, Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 66196/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Promoção  
**Data do Despacho:** 20/04/2016  
**Nome do Requerente:** YOLANE COSTA BIONE FERRAZ RIBEIRO  
**Despacho:** À CMGP, Acolho na integra o Parecer da AJM Nº 095/2016, Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 66120/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Promoção  
**Data do Despacho:** 20/04/2016  
**Nome do Requerente:** MARIANA DE BRITO OLIVEIRA SILVA  
**Despacho:** À CMGP, Acolho na integra o Parecer da AJM Nº 094/2016, Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 67411/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)  
**Data do Despacho:** 20/04/2016  
**Nome do Requerente:** JAMILE PIMENTEL DE CARVALHO MELLO  
**Despacho:** À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 67416/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)  
**Data do Despacho:** 20/04/2016  
**Nome do Requerente:** VIVIANE CORREIA SANTIAGO DAS MERCÉS  
**Despacho:** À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 67459/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)  
**Data do Despacho:** 20/04/2016  
**Nome do Requerente:** CARLOS EDUARDO ROMA RODRIGUES  
**Despacho:** À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 67460/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)  
**Data do Despacho:** 20/04/2016  
**Nome do Requerente:** CARLOS EDUARDO ROMA RODRIGUES  
**Despacho:** À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 66415/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Promoção  
**Data do Despacho:** 20/04/2016  
**Nome do Requerente:** RITA DE CÁSSIA NASCIMENTO DE SANTANA  
**Despacho:** À CMGP, Acolho na integra o Parecer da AJM Nº 093/2016, Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 65522/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)  
**Data do Despacho:** 20/04/2016  
**Nome do Requerente:** TACIANA MARIA LIRA DE HAJNY  
**Despacho:** Indefiro o pedido da requerente uma vez que a suspensão das férias só poderá se dar em decorrência da imperiosa necessidade do serviço e com a autorização deste sub escrevente.

**Número protocolo:** 67539/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Crachá Funcional - 2ª via  
**Data do Despacho:** 20/04/2016  
**Nome do Requerente:** MARCVLEIDE CRISTINA BARBOSA ARCOVERDE  
**Despacho:** À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 67023/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Alteração de lotação  
**Data do Despacho:** 20/04/2016  
**Nome do Requerente:** ELIANE GUEDES DE BARROS SOUZA  
**Despacho:** Processo finalizado pois a servidora exerce suas funções na Div. Min. de Serviços Gráfico, recebendo para isso uma gratificação.

Recife, 20 de abril de 2016.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
 Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

#### No dia 20/04/16

Expediente: CI 007/16  
 Processo nº 002250-0/2016  
 Requerente: DEMDRH  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À GMECS. Segue para as cotações devidas.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 20 de abril de 2016.

**Valdir Francisco de Oliveira**  
 Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

## Escola Superior do Ministério Público

### AVISO Nº 021/2016

A Diretora da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco, Dra. Selma Magda Pereira Barbosa Barreto, **AVISA** que estão abertas as inscrições para 01 turma do curso “**SISTEMA ARQUIMEDES, COM ÊNFASE NA ATIVIDADE EXTRAJUDICIAL**”, e mais 04 turmas para o curso “**SISTEMA ARQUIMEDES NA ATIVIDADE EXTRAJUDICIAL E JUDICIAL**”, abrangendo as Circunscrições de Garanhuns, Caruaru, Palmares e Arcoverde, conforme abaixo detalhado:

#### ATIVIDADE EXTRAJUDICIAL

**Público alvo:** Membros e Servidores do MPPE das Promotorias da Cidadania da Capital, inclusive as de atuação na Infância e Juventude, para as Circunscrições de Olinda, Cabo de Santo Agostinho, Vitória de Santo Antão e Jaboatão dos Guararapes.

Turmas	Datas	Cidades	Locais	Cursos
14ª	09.05.2016	Recife	Escola Superior do MPPE, Rua do Sol, 143 - 5º andar - Recife-PE.	“Sistema Arquimedes, com ênfase na atividade extrajudicial”

#### ATIVIDADE EXTRAJUDICIAL E JUDICIAL

**Público alvo:** Membros e Servidores do MPPE das Circunscrições de Garanhuns, Caruaru, Arcoverde e Palmares. O interessado deverá fazer sua inscrição escolhendo a cidade que melhor lhe convier, independente da circunscrição na qual é lotado.

Turmas	Datas	Cidades	Locais	Cursos
15ª	16.05.2016	Garanhuns	Promotoria de Justiça de Garanhuns – Rua Joaquim Távora, 393 – Heliópolis – Garanhuns/PE.	“Sistema Arquimedes na atividade extrajudicial e judicial”
16ª	17.05.2016			
17ª	19.05.2016	Caruaru	Auditório da Sede das Promotorias de Justiça de Caruaru, Av. José Florêncio Filho, s/n, Bairro Maurício de Nassau, Caruaru/PE.	
18ª	20.05.2016			

#### Objetivo:

Treinar os membros e servidores do MPPE de forma a dirimir os problemas e dificuldades relativos a funcionalidades do Arquimedes, bem como cadastramento de classes, assuntos e movimentos das Tabelas Unificadas.

#### Carga horária:

08horas

Vagas: 18 vagas por turma

**Inscrições:** até o **dia 02 de maio de 2016**, para a turma de Recife, e até o **dia 06 de maio de 2016**, para as turmas de Garanhuns e Caruaru, por meio de formulário *online* disponibilizado na página <http://www.mppe.mp.br>, menu Institucional > Escola Superior > Cursos, Palestras e Seminários. A composição das turmas será informada por meio do *e-mail* fornecido no ato do preenchimento do formulário *online* de inscrições e por publicação do Diário Oficial do Estado.

Recife, 20 de abril de 2016.

**Selma Magda Pereira Barbosa Barreto**  
 Promotora de Justiça  
 Diretora da ESMP/PE, em exercício

## Promotorias de Justimça

### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL 20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Habitação e Urbanismo

#### PORTARIA INSTAURAÇÃO IC Nº 15/2016 – 20ª PJHU

Assunto: Posturas Municipais (11839)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da **20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

**CONSIDERANDO** de notícia de fato elaborada pelo Sr. Rogério de Almeida Fernandes perante a Ouvidoria do Ministério Público (Manifestação nº 18005042016-1) que comunica a ocorrência de constantes alagamentos na Rua Amaro Albino Pimentel, no bairro de Boa Viagem, *nesta cidade, em decorrência da construção da alça de acesso à Via Mangue;*

**CONSIDERANDO** *ser atribuição do Ministério Público a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação, nos termos do art. 129, III, da Constituição da República;*

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

**INSTAURA** o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** para investigar os fatos relatados na representação, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis;

**RESOLVE**, assim, promover as diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

**I** – autue-se a notícia de fato e registre-se a presente portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes;

**II** – *Oficie-se à Empresa de Urbanização do Recife – URB, com cópia da notícia de fato, solicitando que se manifeste, no prazo de 20 (vinte) dias, acerca das irregularidades elencadas, indicando as providências adotadas para saná-las;*

**IV** – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa da Cidadania. Comunique-se ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e à Ouvidoria do Ministério Público.

Recife, 19 de abril de 2016.

**BETTINA ESTANISLAU GUEDES**  
 20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Habitação e Urbanismo  
 Exercício cumulativo

### 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL PROMOÇÃO E DEFESA DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO

#### PORTARIA Nº 21/2016 – 28ª PJDCC

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, IV, “a”, da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (art. 22, parágrafo único);

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 206, inciso VII, da CF/88, que prevê: **“o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: (...) VII – garantia de padrão de qualidade; (...)”**.

**CONSIDERANDO** o teor da NOTÍCIA DE FATO inclusa, formulada nesta Promotoria de Justiça por pessoa nos autos identificada para as providências cabíveis, no sentido da possível prática omissiva irregular por parte dos coordenadores da ESCOLA ESTADUAL BRIGADEIRO EDUARDO GOMES;

**CONSIDERANDO** as alegações de ausência de repressão à indisciplina dos alunos da unidade de ensino supracitada, sob a alegação da limitação imposta pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** ainda a informação prestada pelo noticiante de que a ausência de espaço adequado para que os alunos da unidade de ensino possam desenvolver suas habilidades esportivas e sociais vem ocasionando a prática de violência entre os estudantes;

**CONSIDERANDO** que os esclarecimentos prestados pela Secretaria Estadual de Educação não foram suficientes para o deslinde dos fatos em apuração, mormente diante das questões arroladas na nova documentação apresentada pelo denunciante, indicando que as irregularidades noticiadas ainda persistem;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 129, incisos II e III, e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, inclusive o municipal, por seus órgãos da administração direta e indireta, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e proteção;

**CONSIDERANDO** que os fatos descritos, se confirmados, revestem-se de gravidade e demandam providências judiciais e/ou extrajudiciais;

**CONSIDERANDO** ser dever institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO, em especial desta Promotoria de Justiça, a promoção e defesa do direito humano à educação, cabendo-lhe adotar todas as medidas legais cabíveis para sua tutela;

**CONSIDERANDO**, ainda, que já delimitados, em tese, o objeto da investigação e os agentes a serem possivelmente responsabilizados, se for o caso;

**CONSIDERANDO**, por fim, que já foi ultrapassado o prazo de 180 (cento e oitenta dias) previsto no art. 22, caput, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

**RESOLVE**, converter o Procedimento Preparatório nº 029/2015-28ª PJDC em **Inquérito Civil nº 022/2015-28ª PJDC**, objetivando prosseguir com a investigação e apurar a notícia trazida para a completa elucidação dos fatos, com posterior adoção de medidas corretivas, se necessário, devendo a Secretaria desta Promotoria de Justiça promover as seguintes providências:

efetuar as devidas anotações junto ao Sistema de Gestão de Autos *Arquimedes* e na planilha de registro de procedimentos;

comunicar ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração deste inquérito civil, procedendo, ainda, ao envio da presente Portaria, em meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 3º, §2º, da RES-CSMP nº 001/2012;

remeter os autos ao Analista Ministerial em Engenharia para fins de realização de inspeção na escola denunciada, verificando a correta adequação dos espaços escolares à legislação em vigor; e

remeter expediente à Secretaria de Educação do Estado para que no prazo de 15 (quinze) dias esclareça a esta Promotoria de Justiça se a escola denunciada conta com os serviços de um porteiro, indicando, em caso negativo, as providências administrativas adotadas pelo órgão para a resolução da irregularidade.

Recife, 07 de abril de 2016.

Eleonora Marise Silva Rodrigues  
Promotora de Justiça

### 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL

#### RECOMENDAÇÃO nº 05/2015

**Procedimento Preliminar nº 006-1/2016 (nº do doc. 5647796/ nº do auto 2015/19995749)**

**Ref. ao cometimento de crimes diversos na área da Beira Rio, prox. a ponte da torre, por falta de policiamento preventivo**

RECOMENDAÇÃO Nº 07/2016

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO** – MPPE, por seu representante *in fine* assinado, em exercício cumulativo da 13ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na proteção do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural, usando as atribuições legais dispostas nos artigos 127, *caput*, art. 129, inciso III, art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625, de 12.02.93) e art. 27, parágrafo único, inciso IV e art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Estadual (Lei Complementar nº 12, de 27.12.94, alterada pela Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998);

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é uma instituição permanente e essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

**CONSIDERANDO** que o Brasil é subscritor da Declaração Universal dos Direitos dos Animais, proclamada pela UNESCO e celebrada em 27 de janeiro de 1978, a qual conferiu, em seu artigo 1º, a **todos os animais o mesmo direito à vida e à existência, ao respeito, à consideração, à cura e à proteção do homem e**, em seu artigo 6º, caracterizou o **abandono de um animal como ato cruel e degradante**;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos da sociedade, entre os quais se encontra a proteção ao Meio Ambiente, com fundamento no inciso III do artigo 129 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que o Meio Ambiente é o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas, nos termos do artigo 4º da Lei federal nº 6.938/81;

**CONSIDERANDO** que, em conformidade com o *caput* do artigo 225 da Constituição da República, todos têm o direito a um Meio Ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, cabendo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para a presente e para as futuras gerações;

**CONSIDERANDO** que, a fim de assegurar a efetividade do direito fundamental ao Meio Ambiente ecologicamente equilibrado, o §1º, inciso VII, do referido dispositivo constitucional impõe ao Poder Público a incumbência de **proteger a fauna e a flora, vedadas**, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou **submetam os animais a crueldade**;

**CONSIDERANDO** que compete aos Municípios o dever de proteger o Meio Ambiente; preservar a fauna; executar e fazer cumprir, em âmbito municipal, as Políticas Nacional e Estadual de Meio Ambiente e demais políticas nacionais e estaduais relacionadas à proteção do meio ambiente; exercer a gestão dos recursos ambientais no âmbito de suas atribuições; formular, executar e fazer cumprir a Política Municipal de Meio Ambiente, consoante o artigo 23 da Constituição da República c/c o artigo 9º da Lei Complementar nº 140/11;

**CONSIDERANDO** que a Lei estadual de Pernambuco nº 15.226/14 instituiu o Código Estadual de Proteção dos Animais, cuja norma prescrita no seu artigo 2º determina ser vedado: **I - ofender ou agredir física e psicologicamente os animais, sujeitando-os a qualquer tipo de experiência capaz de causar sofrimento físico ou emocional, ou dano, bem como as que criem condições inaceitáveis de existência**;

**CONSIDERANDO** que o artigo 25 da mencionada Lei estadual prevê que as infrações indicadas nesta Lei serão punidas, isoladas ou cumulativamente, com as sanções administrativas por ela elencadas, sem prejuízo da obrigação do infrator reparar o dano por ele causado ao animal e da aplicação das sanções civis e penais;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com a Lei Orgânica do Município do Recife, cabe ao Município, para assegurar a efetividade do direito ao Meio Ambiente ecologicamente equilibrado, dentre outras, as funções de **fiscalizar, proteger, recuperar e preservar a fauna**;

**CONSIDERANDO** que a Lei municipal nº 16.243/06 – Código Municipal do Meio Ambiente da Cidade do Recife, em seu artigo 72, prevê como obrigações do Município **proteger, amparar e defender as diferentes espécies animais que compõe a sua fauna**;

**CONSIDERANDO** que, nesta 13ª Promotoria de Justiça, tramita o procedimento (DOC: 5647796; AUTO: 2015/1995749), por meio da qual há denúncias sobre a proliferação descontrolada de gatos na praça da Av. Beira Rio, bairro da Torre.

**CONSIDERANDO** que, de acordo com o artigo 144, VI, §5º da Constituição da República, a Polícia Militar é responsável pelo exercício do policiamento ostensivo e pela garantia de manutenção da ordem pública, incumbindo-lhe, em estrito cumprimento de suas atribuições, a atuação repressiva ao cometimento de crimes ambientais.

**CONSIDERANDO** que constitui crime ambiental, consoante a redação do artigo 32 da Lei federal nº 9.605/98, "praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos";

**CONSIDERANDO** que a área a que se refere o procedimento citado nesta recomendação é carente de policiamento preventivo, fato que contribui para o abandono dos animais, o que ensejou a notícia da fato recebida por esta Promotoria de Justiça e, ademais, para o cometimento de crimes, como tráfico de drogas, furtos e roubos, os quais assolam os moradores das proximidades;

**CONSIDERANDO** que o artigo 2º da Lei federal nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais) determina que "quem, de qualquer forma, concorre para a prática dos crimes previstos nesta Lei, incide nas penas a estas cominadas, na medida da sua culpabilidade, bem como o diretor, o administrador, o membro de conselho e de órgão técnico, o auditor, o gerente, o preposto ou mandatário de pessoa jurídica, que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la";

**CONSIDERANDO** que a aludida Lei federal também caracteriza como crime ambiental "deixar, aquele que tiver o dever legal ou contratual de fazê-lo, de cumprir obrigação de relevante interesse ambiental", nos termos do seu artigo 68;

**CONSIDERANDO, por fim, caber ao Ministério Público promover a defesa dos interesses difusos da sociedade, assegurados na Constituição federal e estadual e demais leis relacionadas ao Meio Ambiente, podendo, para tal fim, emitir recomendações.**

#### RESOLVE RECOMENDAR:

#### À POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO – PMPE:

Que proceda a uma ação preventiva visando a evitar a criminalidade da área da Av. Beira Rio, próxima à ponte da torre, dissuadindo a prática de crimes como tráfico de drogas, furtos e roubos, os quais assolam os moradores da localidade. Sem embargo, a atuação policial deve mostrar-se presente, também, no momento em que houver abandono de animais na área, dada a competência da Polícia Militar para crimes ambientais;

Que comunique formalmente à 13ª Promotoria de Justiça em Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Proteção do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico e Cultural, o acatamento ou não da presente RECOMENDAÇÃO, apresentando razões formais, num ou outro caso, em até 15 dias.

**ADVERTE-SE QUE, ALÉM DA CONFIGURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 8.429/92, O NÃO CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS ELENCADAS NESTA RECOMENDAÇÃO, POR CONDUTA OMISSIVA OU COMISSIVA, PODERÁ SUJEITAR OS INFRATORES, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, À RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL, ADMINISTRATIVA E CRIMINAL, MEDIANTE AÇÃO PENAL PÚBLICA PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ARTIGO 225, §3º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, NOS ARTIGOS 3º, IV, E 4º, VII, DA LEI FEDERAL Nº 6.938/81 E NOS ARTIGOS 2º E 3º DA LEI 9.605/98 (LEI DE CRIMES AMBIENTAIS).**

Encaminhe-se cópia da presente RECOMENDAÇÃO à Polícia Militar de Pernambuco e à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado.

Registre-se e cumpra-se.

Recife, 19 de abril de 2016.

#### RICARDO V. D. L. DE VASCONCELLOS COELHO

Promotor de Justiça em exercício cumulativo da 13ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Proteção do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural 53CAP/ 60CAP/CTMNF

#### 27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO SISTEMA DE GESTÃO DE AUTOS ARQUIMEDES Nº. 2016/2270232 INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

PORTARIA Nº. 006/2016 – 27ª PJDC

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante adiante firmado, com atribuição na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, com fulcro nas disposições contidas nos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal; 25, inciso IV, alínea b, da Lei nº. 8.625/93; art. 4º, inciso IV, alínea b, da Lei Complementar Estadual nº. 12/94, com posteriores alterações e, art. 8º, § 1º, da Lei nº. 7.347/85;

**CONSIDERANDO** ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e tendo entre suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social;

**CONSIDERANDO** que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que patrimônio público além de ter natureza artística, histórica, estética e turística há que ser entendido também como um conjunto de bens e direitos de valor econômico da administração direta, indireta e fundacional da União, dos Estados e dos Municípios, cuja conservação é de interesse público e difuso;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

**CONSIDERANDO** ser dever institucional do Ministério Público a defesa da moralidade administrativa e do patrimônio público, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

**CONSIDERANDO** o princípio da supremacia do interesse público e a vinculação da atividade administrativa à Lei, submetendo os agentes públicos à devida responsabilização em caso de desvio;

**CONSIDERANDO** que cabe ao agente público não apenas a obediência aos princípios constitucionais, como também a abstenção da prática de quaisquer dos atos considerados como ímprobos e exemplificados na Lei Federal nº. 8.729/92;

**CONSIDERANDO** os termos da representação firmada pelo Excelentíssimo Senhor Procurador Geral do Ministério Público de Contas através do Ofício nº. 094/2016/TCE-PE/MPCO-RCD, que acompanhou as peças do **Processo TC nº. 1002106-1**, atinente à Prestação de Contas da Secretaria de Transportes do Estado de Pernambuco, e alusivas ao exercício financeiro do ano de 2009, imputando a ocorrência de dispensa irregular de licitação, contrariando o artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, e o artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

#### RESOLVE

**INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL**, com a finalidade de analisar provas, informações, avaliar responsabilidades e para a realização de todas as diligências que se mostrarem necessárias para a completa elucidação dos fatos apresentados, com aplicação, se for o caso, da medida judicial cabível, ou arquivamento, determinando para tanto o seguinte:

Registro e Autuação das peças em anexo, na ordem que ora apresento, respeitando-se o limite máximo de 150 (cento e cinquenta) folhas por volume;

Remessa de ofício ao Secretário de Transportes do Estado de Pernambuco, solicitando que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresente cópias reprográficas legíveis dos atos de nomeação e exoneração (se for o caso) dos servidores públicos: a) ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTI JÚNIOR, para o cargo de Secretário Executivo de Transportes; b) MARIA VERÔNICA DA CUNHA LUCENA FÉLIX, para o exercício das funções de Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeira; c) MARIA JOSÉ SOARES RODRIGUES, BRENO AFONSO DE AMORIM JÚNIOR, SCHEBNA MACHADO DE ALBUQUERQUE e LÚCIA REGINA NUNES BEZERRA, como Membros da Comissão de Licitação. Devendo registrar ainda, a espécie de vínculo destes para com a Administração Pública (servidor efetivo, temporário ou comissionado).

Remessa de Ofício ao Excelentíssimo Senhor Procurador Geral do Ministério Público de Contas, solicitando que apresente cópia reprográfica legível da documentação referente ao item 4.5.1 do Relatório de Auditoria do Processo TC nº. 1002106-1, como a informação, se for o caso, do trânsito em julgado do Acórdão TC nº. 287/12, em todos os seus termos;

Remessa de cópia do Ofício nº. 253/2016 – CAOP Patrimônio Público, e anexo, inclusive, da mídia eletrônica, à Coordenação da Central de Inquéritos do Ministério Público do Estado de Pernambuco - Capital, para se assim entender, analisar as peças sob a observância de possível conduta criminal capitulada na legislação penal correlata;

Remeta-se de cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e a Corregedoria Geral do Ministério Público, para fins de conhecimento;

Remessa, por meio eletrônico, da presente Portaria a Secretaria-Geral do Ministério Público, com vistas a sua publicação no Diário Oficial do Estado – Caderno do Ministério Público de Pernambuco, e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa do Patrimônio Público e Social, para fins de registro e estatística.

Autue-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 20 de abril de 2016.

#### Eduardo Luiz Silva Cajueiro

Promotor de Justiça

#### 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TIMBAÚBA-PE

PORTARIA IC Nº 002/2016

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, através de seu representante infra-assinado, com exercício junto à 1ª Promotoria de Justiça de Timbaúba, nas atribuições na Curadoria da Cidadania, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe são conferidos pelo art. 129, incs. II e III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, inc. I, da Lei Federal nº. 8.625/93, todos c/c os art. 5º, parágrafo único, inc. I e art. 6º, da Lei Complementar Estadual nº. 12/94, e alterações posteriores; e ainda com base no art. 1º, c/c o art. 2º, inc. I, e art. 3º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

**CONSIDERANDO** o disposto no *caput* do artigo 127 da Constituição Federal, segundo o qual o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

**CONSIDERANDO** o teor do ofício Circular 003/2015-7ªPJ-DH Capital noticiando que o Município de Timbaúba aderiu junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/MDS para implantação do serviço de acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência em residências inclusivas;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei 8.742/93, alterada pela Lei 12.435/11 que estabelece a assistência social como direito das pessoas e dever do Estado e que a universalização dos direitos sociais, o respeito à dignidade, à autonomia e ao direito a benefícios e serviços de qualidade, entre outros, são princípios norteadores da referida política (art. 1º e 4º);

**CONSIDERANDO** que o art. 6º da LOAS, dispõe que a gestão das ações na área de assistência social está organizada sob forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e tem, entre outros objetivos, a consolidação da gestão compartilhada, do cofinanciamento e cooperação técnica entre os entes federativos que, de modo articulado, operam a proteção social não contributiva;

**CONSIDERANDO**, ainda, o que prevê a Resolução 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social, que aprovou a tipificação nacional de serviços socioassistenciais, estabelecendo a residência inclusiva como modalidade integrante dos serviços de proteção social especial de alta complexidade;

#### RESOLVE:

**INSTAURAR** o presente **INQUÉRITO CIVIL**, com o escopo de investigar a inexistência de serviço de acolhimento institucional destinado a jovens e adultos com deficiência e em situação de dependência que não disponham de condições de autossustentabilidade ou retaguarda familiar e/ou que se encontrem em processo de desinstitucionalização de longa permanência, determinando-se, desde logo, o seguinte:

registro e autuação do presente Procedimento no Sistema de Gestão de Autos *Arquimedes*;

requisite-se à Secretaria Municipal de Programas Sociais, no prazo de 10 dias úteis, informações acerca da eventual adesão do município de Timbaúba junto ao MDS para instituição de residências inclusivas, conforme estabelece a tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

requisite-se ao Ministério do Desenvolvimento Social, em igual prazo, informações acerca de eventual pedido de adesão do município de Timbaúba para instituição de residências inclusivas, conforme estabelece a tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

expedição de ofícios ao CAOP Cidadania, ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do MPPE e à 7ª PJDH Capital, participando-lhes a instauração do presente procedimento e encaminhando-lhes cópias da presente portaria, bem assim à Secretaria-Geral do MPPE, por meio eletrônico, para fins de publicação da presente na imprensa oficial; Publique-se e cumpra-se.

Timbaúba (PE), 29 de março de 2016.

#### ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA

Promotor de Justiça

**RECOMENDAÇÃO Nº 01/2016**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, através do Promotor de Justiça in fine firmado, no uso das suas atribuições legais, em especial do disposto no art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, combinado com o art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal nº 75/93; no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, e

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** que o artigo 197, também da Constituição Federal estabelece que "são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre a sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado";

**CONSIDERANDO** que o mesmo texto constitucional, em seu art. 129, inciso II, estabelece que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

**CONSIDERANDO** que a situação epidemiológica da Dengue no Estado de Pernambuco agravou-se nos anos de 2015 e 2016; **CONSIDERANDO** ainda a circulação do vírus tipos 1, 2, 3 e 4 (DENV 1, DENV 2, DENV 3 e DENV 4) no Estado de Pernambuco, o que eleva o risco das formas graves da Dengue;

**CONSIDERANDO** que a circulação concomitante dos vírus da CHIKUNGUNYA (CHIKV) e da ZIKA (ZIKAV) aumenta a vulnerabilidade da nossa população, especialmente em razão da possível associação deste último vírus a casos de malformação por microcefalia em recém-nascidos;

**CONSIDERANDO** que com a circulação dos tipos de vírus acima mencionados pode haver a probabilidade de aumento dos casos de Síndrome de Guillain Barré no Estado de Pernambuco, demandando recursos medicamentosos (imunoglobulina) e tecnológicos de alto custo (UTI – unidade de tratamento intensivo) para o cuidado adequado a estes pacientes;

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória nº. 712, de 29/01/2016, que dispõe sobre a adoção de medidas de vigilância em saúde quando verificada situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus, Chikungunya e do Zika Vírus;

**CONSIDERANDO** que o Estado de Pernambuco declarou situação de emergência por epidemia da Dengue e introdução dos vírus Zika e Chikungunya, conforme Decreto Estadual nº 42.438, de 29 de novembro de 2015 (publicado no DOE-PE de 01 de dezembro de 2015);

**CONSIDERANDO** que 90% dos locais de reprodução e proliferação do mosquito *Aedes Aegypti* estão situados no interior de imóveis residenciais;

**CONSIDERANDO** que se faz necessário o combate e eliminação de criadouros do mencionado mosquito, ainda quando se encontrem em imóveis particulares, habitados ou abandonados, a bem do interesse público e da saúde da população;

**CONSIDERANDO** o art. 15, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe que "o Ministério Público, nos autos do inquérito civil ou do procedimento preparatório, poderá expedir recomendações devidamente fundamentadas, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como aos demais interesses, direitos e bens cuja defesa lhe caiba promover";

**CONSIDERANDO** que nosso Código Penal, em seu art. 267, tipifica como crime, a ação de causar epidemia e que, dificultar ou impedir as ações da autoridade sanitária no tocante à tentativa de controle, eliminação ou erradicação ao mosquito *aedes aegypti*, em tese, configuraria a prática da conduta acima descrita;

**RESOLVE RECOMENDAR:**

Aos Proprietários de Oficinas Mecânicas, Sucatas de Veículos e Borracharias situadas no Município de Timbaúba:

I – que, procedam continuamente a limpeza dos seus estabelecimentos comerciais, recolhendo todo o lixo acumulado, velando pela adequada destinação final dos pneus recolhidos, bem como impedindo o acúmulo de água parada dentro de sucatas de veículos ou de peças/acessórios e pneus destes, evitando, assim, focos e larvas do mosquito *aedes aegypti*.

Aos Excelentíssimos Senhores Prefeito e Secretário de Saúde do Município de Timbaúba:

I – determine que os agentes de endemias realizem visitas a todas as Oficinas Mecânicas, Sucatas de Veículos e Borracharias situadas no Município de Timbaúba, com o objetivo de eliminar o mosquito *aedes aegypti* e seus criadouros. A presente recomendação objetiva garantir o direito do cidadão ao efetivo serviço de vigilância epidemiológica, que deverá ser norteado pelo princípio da eficiência da Administração Pública, prevenindo as responsabilidades de natureza civil, administrativa e criminal para a hipótese de epidemia decorrente da inércia do Município de Timbaúba e dos Proprietários de Oficinas Mecânicas, Sucatas de Veículos e Borracharias situadas no Município de Timbaúba.

O Prefeito e o Secretário de Saúde do Município de Timbaúba devem informar a este Representante do Ministério Público, no prazo de até 10 (dez) dias, sobre o acatamento da presente Recomendação, especificando as providências adotadas, salvaguardando assim responsabilidades de toda ordem. Após o decurso do prazo acima estipulado, com ou sem resposta, voltem-me os autos conclusos. Encaminhe-se cópia desta Recomendação, inclusive em meio magnético, à Secretária-Geral do MPPE, para fim de publicação no Diário Oficial do Estado, ao CAOP-SAÚDE e ao Conselho Superior do MPPE. Autue-se e registre-se.

Publique-se.

Timbaúba-PE, 15 de março de 2016.

**ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA**  
Promotor de Justiça

**PORTARIA Nº 011/2016**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução CSMP nº 002/08 e da Resolução CNMP nº 23/07, modificada pela Resolução nº 35, de 23.03.2009, e ainda:

**CONSIDERANDO** denúncias de falta de calçamento em trecho da rua General Americano, bairro Salgarias, nesta URB.

**CONSIDERANDO** que os registros da Prefeitura dão conta de que a referida rua encontra-se totalmente calçada, fato este, desprovido de veracidade.

**CONSIDERANDO** que o art. 182 da Constituição Federal de 1988 estabelece que Poder Público Municipal deve executar a política de desenvolvimento urbano com o objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar dos seus habitantes;

**CONSIDERANDO** que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, nos termos do art. 225 da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**INSTAURAR** o presente Inquérito Civil com o objetivo de apurar os fatos e colher provas, informações e demais diligências para a adoção das medidas pertinentes.

**DETERMINAR** que seja oficiada a Secretaria de Infraestrutura para adoção das medidas necessárias a resolatividade do caso.

**NOMEAR** o estagiário João Vítor Dino Tavares para funcionar como Secretário Escrevente.

**ARQUIVE-SE** cópia da presente Portaria em pasta própria. Registre-se a presente Portaria em planilha magnética e em livro próprio.

Caruaru (PE), 07 de abril de 2016.

**GILKA MARIA ALMEIDA VASCONCELOS DE MIRANDA**  
Promotora de Justiça

**PORTARIA Nº 016/2016**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução CSMP nº 002/08 e da Resolução CNMP nº 23/07, modificada pela Resolução nº 35, de 23.03.2009, e ainda:

**CONSIDERANDO** queixa de Poluição Sonora, em decorrência de bar localizado na rua 11, bairro Inocoop, nesta URB.

**CONSIDERANDO** que desde fevereiro de 2014 o referido bar funciona das terças aos domingos, sempre com a utilização de som alto, chegando inclusive a fechar a rua, devido ao intenso movimento.

**CONSIDERANDO** que o art. 182 da Constituição Federal de 1988 estabelece que Poder Público Municipal deve executar a política de desenvolvimento urbano com o objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar dos seus habitantes;

**CONSIDERANDO** que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, nos termos do art. 225 da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**INSTAURAR** o presente Inquérito Civil com o objetivo de apurar os fatos e colher provas, informações e demais diligências para a adoção das medidas pertinentes.

**DETERMINAR** que seja oficiada a Vigilância Sanitária para que proceda inspeção no local adotando as medidas pertinentes ao caso..

**NOMEAR** o funcionário Sérgio de Castro Sato Buarque para funcionar como Secretário Escrevente.

**ARQUIVE-SE** cópia da presente Portaria em pasta própria. Registre-se a presente Portaria em planilha magnética e em livro próprio.

Caruaru (PE), 12 de abril de 2016.

**GILKA MARIA ALMEIDA VASCONCELOS DE MIRANDA**  
Promotora de Justiça

**PORTARIA Nº 024/2016**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução CSMP nº 002/08 e da Resolução CNMP nº 23/07, modificada pela Resolução nº 35, de 23.03.2009, e ainda:

**CONSIDERANDO** denúncia de extração irregular de grande volume de areia, às margens do rio Ipojuca, no município de Caruaru (nas proximidades do município de Bezerros), COM VÁRIOS CAMINHÕES EXECUTANDO DRAGAGENS NO LOCAL);

**CONSIDERANDO** que retirada de areia poderá resultar na erosão acelerada e na compactação do solo, que, somadas, poderá dar origem no processo de desertificação com alteração do microclima da região;

**CONSIDERANDO** que o art. 182 da Constituição Federal de 1988 estabelece que Poder Público Municipal deve executar a política de desenvolvimento urbano com o objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar dos seus habitantes;

**CONSIDERANDO** que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, nos termos do art. 225 da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**INSTAURAR** o presente INQUÉRITO CIVIL com o objetivo de apurar os fatos e colher provas, informações e demais diligências para a adoção das medidas pertinentes.

OFICIAR o Departamento Nacional de Proteção Mineral para fiscalizar a localidade;

OFICIAR

**NOMEAR** o servidor Sérgio de Castro Sato Buarque para funcionar como Secretário-Escrevente.

**DETERMINAR** que seja oficiada a Gerência de Vigilância em Saúde para que realize inspeção ao local e tome as providências cabíveis.

**ARQUIVE-SE** cópia da presente Portaria em pasta própria. Registre-se a presente Portaria em planilha magnética e em livro próprio.

Caruaru (PE), 15 de abril de 2016.

**GILKA MARIA ALMEIDA VASCONCELOS DE MIRANDA**  
Promotora de Justiça

**PORTARIA Nº 025/2016**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução CSMP nº 002/08 e da Resolução CNMP nº 23/07, modificada pela Resolução nº 35, de 23.03.2009, e ainda:

**CONSIDERANDO** denúncia de poluição sonora em Chácaras em Taquara de Cima (Alto do Moura), Zona Rural de Caruaru

**CONSIDERANDO** que o art. 182 da Constituição Federal de 1988 estabelece que Poder Público Municipal deve executar a política de desenvolvimento urbano com o objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar dos seus habitantes;

**CONSIDERANDO** que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, nos termos do art. 225 da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**INSTAURAR** o presente INQUÉRITO CIVIL com o objetivo de apurar os fatos e colher provas, informações e demais diligências para a adoção das medidas pertinentes.

OFICIAR a Gerência de Vigilância em Saúde de Caruaru para fiscalizar a localidade;

**NOMEAR** o servidor Sérgio de Castro Sato Buarque para funcionar como Secretário-Escrevente.

**DETERMINAR** que seja oficiada a Gerência de Vigilância em Saúde para que realize inspeção ao local e tome as providências cabíveis.

**ARQUIVE-SE** cópia da presente Portaria em pasta própria. Registre-se a presente Portaria em planilha magnética e em livro próprio.

Caruaru (PE), 15 de abril 2016

**GILKA MARIA ALMEIDA VASCONCELOS DE MIRANDA**  
Promotora de Justiça

**PORTARIA Nº 029/2016**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução CSMP nº 002/08 e da Resolução CNMP nº 23/07, modificada pela Resolução nº 35, de 23.03.2009, e ainda:

**CONSIDERANDO** denúncias de diversos problemas urbanísticos no funcionamento de bares, restaurantes e boates na rua Silvino Macedo, conhecida como "rua da má fama", localizada no bairro Maurício de Nassau;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinamento da referida rua, uma vez que as irregularidades são diversas: poluição sonora, consumo de drogas, práticas ilícitas, invasão das calçadas, entre outros causando diversos transtornos, não só aos moradores da localidade, mas aos munícipes e visitantes;

**CONSIDERANDO** o art. 182 da Constituição Federal de 1988 estabelece que Poder Público Municipal deve executar a política de desenvolvimento urbano com o objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar dos seus habitantes;

**CONSIDERANDO** que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, nos termos do art. 225 da Constituição Federal.

**RESOLVE: INSTAURAR** o presente Inquérito Civil com o objetivo da adoção das medidas pertinentes à resolução do caso.

**DETERMINAR** que seja oficiada a DESTRA, a Secretaria de Serviços Públicos e a URB para apuração do caso com a emissão de relatório circunstanciado acerca do assunto.

**NOMEAR** o estagiário João Vítor Dino Tavares para funcionar como Secretário Escrevente.

**ARQUIVE-SE** cópia da presente Portaria em pasta própria. Registre-se a presente Portaria em planilha magnética e em livro próprio.

Caruaru (PE), 19 de abril de 2016.

**GILKA MARIA ALMEIDA VASCONCELOS DE MIRANDA**  
Promotora de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ-PE****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA 01/2016**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, através do promotor de Justiça Dr. Fabiano Morais de Holanda Beltrão, com fundamento no art. 129, incisos II e III, da Constituição, art. 27, parágrafo único, inciso IV, da lei 8.625/93 c/c o art. 5º, parágrafo único, IV, e art. 6º, incisos I e V, ambos da Lei Complementar Estadual nº 12/94 e arts. 37 e seguintes da Resolução CSMP nº 01/2012 e demais disposições atinentes à matéria, vem, através do presente edital, convidar o Prefeito Municipal, o Presidente e demais integrantes das Câmaras de Vereadores, o Juiz de Direito desta Comarca, Secretários municipais, diretores e professores das escolas públicas de ensino fundamental e médio, conselho de Direitos da Criança e do Adolescente e conselheiros tutelares, oficial da policial militar com responsável hierárquico da Polícia Militar com atuação nesta cidade de Santa Maria do Cambucá-PE, representantes da Secretaria de Segurança e Defesa Social, em Recife, Representante da Polícia Civil junto a SDS-PE, comerciantes desta cidade, franqueando-se a presença de qualquer interessado, para AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada no dia 27 de abril de 2016, das 09 horas às 13 horas, no salão do plenário do Juri do Fórum de Santa Maria do Cambucá/PE, localizado à Rua Dr. Agripino de Almeida, s/nº, Centro, Santa Maria do Cambucá-PE, com o seguinte objetivo e agenda:

Objetivo:

Criação de Conselhos de Segurança em Santa Maria do Cambucá e

estabelecer e discutir ações objetivas de responsabilidade e atribuição da Prefeitura para a área de segurança em Sta. Maria do Cambucá.

Regulamento:

Cadastramento de expositores e tempo para exposição sobre o tema:

As autoridades e público em geral presentes à referida audiência pública poderão se cadastrar perante a mesa que será constituída, para, durante os trabalhos, expor sobre o tema por período de tempo que será estabelecido pelo presidente em função da quantidade de pessoas previamente cadastradas, assegurando-se igualdade na distribuição do tempo e prazo máximo de 05 (cinco) minutos para cada expositor.

Da Presidência e secretaria dos Trabalhos

O promotor de Justiça da comarca de Santa Maria do Cambucá presidirá a audiência pública.

A Secretaria dos trabalhos ficará a cargo do servidor público municipal de nome MAURÍCIO MARQUES DA SILVA.

2.2. Agenda da audiência pública:

A audiência pública será realizada de acordo com a seguinte agenda e horários, ressalvadas as alterações pontuais necessárias ao melhor desenvolvimento dos trabalhos:

09:00 – 09:30 – Abertura dos trabalhos;  
09:30 – 10:30 – Início da exposição pelas pessoas previamente cadastradas perante a mesa, em ordem de cadastramento;  
10:30 – 11:00 – Pronunciamento das demais autoridades presentes, que previamente estejam inscritas junto a secretaria dos trabalhos;  
10:30 – 12:00 – Encaminhamento das propostas;  
12:30 – 13:00 - Encerramento pelo presidente da audiência pública.

Providências prévias preparatórias a serem adotadas pelo Secretário - Escrevente:

Convidar, por notificação, as entidades e demais pessoas interessadas na temática da implementação do piso nacional e de plano de cargos e salários dos professores ;  
Encaminhar, através de e-mail, cópia do presente edital para ao CAOPPS, para conhecimento, e a Secretaria Geral do MPPE para fins de publicação no Diário Oficial;  
Encaminhar, por ofício, cópia do presente edital à rádio de Santa Maria do Cambucá, que tenham audiência nesta audiência, solicitando a sua divulgação;  
Encaminhar, por ofício, cópia do presente edital ao CSMP e à CGMP, para conhecimento;  
Afixar cópia deste Edital no átrio da Promotoria de Justiça de Santa Maria do Cambucá e encaminhar cópia deste edital ao Excelentíssimo Prefeito Municipal e Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Maria do Cambucá e ao Excelentíssimo Sr. Juiz de Direito da Comarca de Santa Maria do Cambucá para conhecimento, solicitando sua publicação no átrio do Fórum local.

Santa maria do Cambucá, 18 de abril de 2015.

**FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO**  
Promotor de Justiça

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OURICURI****RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 07/2016****VII CAPRINOFILÓ**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OURICURI, por seus representantes legais abaixo-assinados, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 5º, §2, 129 e Incisos da Constituição Federal e art.6º Inciso XX, art. 38 Inciso II, da Lei Complementar nº 12, de 75/93;

CONSIDERANDO que o Município de Santa Filomena/PE, em período determinado, em comemoração a FEIRA DE CAPRINOS E OVINOS DE SANTA FILOMENA (VII CAPRINOFILÓ) promoverá, em recinto fechado, vários shows; e em via pública, vários eventos típicos;

CONSIDERANDO que a Constituição da República estabelece que a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, a qual é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

CONSIDERANDO que, na forma da Lei e da Constituição da República, todos têm o dever de colocar as crianças e adolescentes a salvo de toda forma de negligência, assim como de prevenir a ocorrência de ameaça ou de violação de seus direitos [cf. art. 227, da Constituição da República, combinado com o arts. 4º, *caput*, 5º, 18 e 70, da Lei nº 8.069/1990, respectivamente], que inclui o dever dos proprietários e responsáveis pelos estabelecimentos onde serão realizados os espetáculos e eventos juninos e/ou onde são comercializadas bebidas alcoólicas, bem como seus prepostos, de coibir a venda, o fornecimento e o consumo de bebidas alcoólicas por crianças e adolescentes nas suas dependências, ainda que o fornecimento ou a entrega seja efetuada por terceiros;

CONSIDERANDO que em eventos dessa natureza frequentemente ocorrem excessos decorrentes do consumo de bebidas alcoólicas, bem como atos de violência envolvendo crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO as situações de possível risco, em virtude da ausência de controle em relação ao horário de encerramento dos shows, fato que proporciona o acúmulo de pessoas até avançada hora dos dias seguintes, e, por consequência, o acréscimo de ocorrências policiais e o desgaste natural do efetivo policial;

CONSIDERANDO que nos polos de animação crianças e adolescentes não deverão comparecer desacompanhados dos pais ou responsáveis;

CONSIDERANDO que vasilhames de vidro, de todos os formatos e tamanhos, não podem ser utilizados como armas;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas de segurança mais eficientes, conforme constatações da Polícia Militar de Pernambuco;

CONSIDERANDO o teor da Lei Estadual nº 14.133/2010, que regulamenta a realização de shows e eventos artísticos acima de 1.000 expectadores no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, por fim, que é assegurado o livre acesso dos órgãos de segurança pública, assim como do Conselho Tutelar, representantes do Ministério Público e do Poder Judiciário, aos locais de diversão, que abrange os estabelecimentos onde serão realizados bailes e eventos de festivais abertos ao público, em especial quando da presença de crianças e adolescentes, constituindo crime "impedir ou embaraçar a ação de autoridade judiciária, membro do Conselho Tutelar ou representante do Ministério Público no exercício de função prevista nesta lei" (cf. art.236, da Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas que garantirão a segurança pública e a organização das programações artísticas e culturais, no período dos festejos juninos

**R E C O M E N D A:**

I - Que as Festividades do VII CAPRINOFILÓ 2016 tenham programação até as 4h, com **tolerância de 30 minutos**.

**DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL:**

I - Que providencie, no período festivo, às 4h, com tolerância de 30 minutos, o encerramento do show e o desligamento de todo tipo de aparelho que emita som, no palco principal e em outros focos de animação porventura existentes;

II - Que ordene a distribuição dos vendedores ambulantes, carroças de churrasquinhos e similares, a fim de que o comércio seja realizado tão somente nos locais previamente fixados pela organização do evento, de modo a evitar acidentes;

III - Que proíba os vendedores ambulantes de vender bebidas destiladas, por exemplo, vodka, cachaça, whisky, entre outros;

IV - Que fiscalize e coíba qualquer infração com o apoio da PMPE, dentre estas, jogos de azar em geral;

V - Que disponibilize, nas proximidades dos polos de animação, banheiros públicos, masculinos e femininos, em proporção ao público esperado, atendendo ao público masculino e feminino, em lados opostos;  
VI - Que, após cada evento, providencie a desinfecção dos banheiros públicos móveis;

VII - **Que acione o Conselho Tutelar para comparecer ao local das festividades, propiciando aos seus representantes a estrutura necessária ao desempenho de suas funções, atendendo à ordem natural de plantão do próprio Conselho;**

VIII - Que providencie material de divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual será distribuído pelos Conselhos Tutelares;

IX - **Que oriente e fiscalize os proprietários de restaurantes, mercadinhos e similares, bem como os vendedores ambulantes, cadastrados ou não, para deixar de comercializar**

**bebidas em vasilhames ou copos de vidro no período das festividades, bem como para encerrar suas atividades após o término dos shows;**

X - Que providencie um caminhão caçamba com a finalidade de recolher garrafas de vidro que os populares participantes do evento porventura levem para o local dos festejos, e que devem ser substituídas por garrafas plásticas;

XI - Que advirta a população, por meio da imprensa escrita e falada, sobre as dicas de segurança formuladas pela Polícia Militar;

XIII - Que divulgue nas rádios locais a presente recomendação, **enfatizando a proibição de uso de copos e vasilhames de vidro por parte de comerciantes e do público em geral**, nos termos do art. 6º, da Lei Estadual nº 14.133/2010, bem como a proibição de venda de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes;

XIV - Que divulgar, de igual modo, **antes de cada show**, a presente recomendação, mais precisamente o horário de encerramento das festividades, bem como advirta ao público em geral a proibição da venda de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes;

XV - Que providencie a limpeza urbana e a desinfecção dos cestos de lixo.

XVI - Que garanta a presença de no mínimo uma **unidade móvel de saúde e pessoal qualificado para prestar os primeiros socorros** e a remoção dos acidentados para o hospital municipal e/ou regional;

XVII - Que acione as unidades do Corpo de Bombeiros no período junino;

XVIII - Que instale, no local dos festejos, ponto de apoio para uso exclusivo da Polícia Militar, junto ao posto de comando da PMPE;

XIX - Que disponibilize o espaço compreendido entre o posto de Comandado da PMPE e até a frente dos palcos [cones operacionais]

XX - **Que instale câmaras de segurança em todo o circuito, possibilitando a identificação de possíveis participantes em infrações no perímetro da festa, com controle da polícia militar;**

XXI - Que disponibilize em todas as entradas do local da festa, seguranças particulares (masculinos e femininos), para que procedam a revista de todas as pessoas que queiram ter acesso ao local, inclusive disponibilizando detector de metais, e que seja realizado o recolhimento de garrafas de vidro, armas e objetos perfuro cortantes.

**DAS OBRIGAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR:**

I - Providenciar e disponibilizar a estrutura operacional necessária à segurança pública do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo;

II - Auxiliar a Prefeitura de Santa Filomena/PE no cumprimento dos horários de encerramento dos shows, bem como na fiscalização do uso de vasilhames de plástico pelos comerciantes e público em geral;

III - **Coibir qualquer a emissão de sons por meio de equipamentos sonoros em estabelecimentos comerciais, barracas ou automóveis, dentre outros, após o horário de encerramento de cada evento;**

IV - **Coibir o volume excessivo de som, durante a realização de cada evento**, ou seja, primando pelo cumprimento da legislação ambiental, ao determinar a utilização de equipamento de som, dentro do volume de decibéis permitido, qual seja: .

V - Prestar a segurança necessária, nos polos de animação e outros possíveis pontos de concentração na cidade, independentemente do horário de encerramento dos shows. Desde já, saliente-se que os horários acima estabelecidos servem apenas como um mecanismo de redução do número de ocorrências policiais, e não como marco ou parâmetro para a retirada do policiamento ostensivo das ruas;

VI - Fornecer relatório de todas as ocorrências havidas no período, num prazo de 10 dias após os festejos juninos.

**DAS OBRIGAÇÕES DA POLÍCIA CIVIL:**

I - Providenciar e disponibilizar a estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas à polícia judiciária;

II - Disponibilizar uma equipe de plantão, composta por um delegado de polícia, um escrivão e dois agentes, para atuarem em todos os dias da festa, extraordinariamente, na Delegacia de Polícia de Santa Filomena – 201ª Circunscrição Policial;

III - Fornecer relatório de todas as ocorrências havidas no período, num prazo de 10 dias após as festividades.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR:**

I - Atuar dentro da esfera de suas atribuições legais, em regime de plantão, nos pontos de animação, durante os dias de festividade, até o final de cada evento;

II - Fiscalizar a venda, o fornecimento e o consumo de bebidas alcoólicas por crianças e adolescentes, orientando os comerciantes acerca da proibição nesse sentido, inclusive, acionando a força policial, quando necessário;

III - Notificar os responsáveis das crianças que se encontrarem desacompanhadas, **providenciando sua condução imediata até a sua residência;**

IV - Disponibilize o veículo do Conselho Tutelar para apoiar a PMPE nas ocorrências envolvendo menores infratores;

V - Fornecer relatório de todas as ocorrências havidas no período, num prazo de 10 dias após os festejos juninos.

**DAS OBRIGAÇÕES COMUNS A TODOS:**

I - Fiscalização e orientação do cumprimento das obrigações constantes nesta resolução, no âmbito de sua competência.

**DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**Advirta-se que o descumprimento da presente recomendação acarretará a responsabilização civil e criminal dos agentes públicos que deixarem, injustificadamente, de exercer suas obrigações funcionais.**

Por oportuno, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO** fixa o prazo de 10 (dez) dias úteis, para que sejam prestadas informações sobre o cumprimento desta recomendação ministerial, acompanhado do relatório de todas as ocorrências ocorridas no período festivo, contado o prazo do último dia dos festejos.

Ao ensejo, **COM URGÊNCIA**, para conhecimento e cumprimento da presente Recomendação remeta-se cópia;

Ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, [para conhecimento](#);

À Prefeitura Municipal de Santa Filomena/PE, [para cumprimento](#);

Ao Comandante do Destacamento da Polícia Militar deste Município, [para cumprimento](#);

Ao Delegado de Polícia Civil do Município de Santa Filomena/PE, [para cumprimento](#);

Ao Conselho Tutelar de Santa Filomena/PE, [para cumprimento](#);

À Câmara Municipal de Vereadores [para conhecimento](#) e adoção das medidas que julgarem cabíveis;

Às Rádio e Blogs Locais [para divulgação](#) e conhecimento de todos os municípios;

Ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, [para conhecimento](#);

À Corregedoria Geral do Ministério Público [para fins de conhecimento](#);

À Secretaria Geral do Ministério Público, [para publicação no Diário Oficial](#);

À Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude, por meio eletrônico, [para conhecimento](#);

Ao Juiz de Direito desta Comarca, [para conhecimento e publicação](#).

Ouricuri/PE, 20 de abril de 2016.

**Manoel Dias da Purificação Neto**  
Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESCADA  
CURADORIAS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL E DA CIDADANIA**

Dá recomendação à Prefeitura Municipal de Escada para que adote providências quanto à conservação do Parque do Atalaia.

**RECOMENDAÇÃO Nº 003/2016**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio do Promotor de Justiça subscrito, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, inciso I, da Constituição Federal em vigor, art. 25, inciso IV, alínea "a", c/c o art. 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 6º, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 12/94, e,

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público tem como função institucional a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

**CONSIDERANDO** que é garantido a todos o direito à segurança, nos termos dos art. 5º, *caput*, e 6º da CRFB/88, que deve ser entendido como um conjunto de garantias invioláveis, entre as quais está a segurança pública e a proteção ao bem-estar;

**CONSIDERANDO** os diversos relatos recebidos por esta Promotoria de Justiça, bem como inspeção realizada pelo signatário desta Recomendação, que apontam para sérios problemas estruturais e de conservação do Parque do Atalaia, nesta cidade, em especial a apresentação de vegetação alta formando mataçais, equipamentos da "Academia da Cidade" abandonados e sucateados, falta de iluminação pública e acesso de animais, o que configura ato de omissão da administração pública municipal na preservação do patrimônio público e no dever constitucional de garantir a segurança e o bem-estar dos cidadãos;

**CONSIDERANDO** que o Município de Escada deve exercer suas funções fiscalizadora e gestora de modo a efetivamente desempenhar com eficiência o poder-dever de proteção dos municípios, vigiando e controlando condutas potencialmente lesivas e zelando pelo patrimônio público;

**CONSIDERANDO** que, ao administrador público, agir não é uma faculdade, mas sim uma obrigação irrenunciável, isto em função da indisponibilidade do interesse público.

**CONSIDERANDO** que a omissão ou negligência do Município no seu poder-dever de agir, caracterizarão improbidade administrativa, sujeitando os responsáveis às sanções legais, inclusive perda da função pública e suspensão dos direitos políticos e (Lei 8.429/92, art. 10, *caput*, e art. 12, II);

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional, cabendo-lhe para tal fim, entre outras providências, emitir recomendações dirigidas aos Poderes e Órgãos da Administração Pública, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito;

**RESOLVE:**

**RECOMENDAR** ao Município de Escada, por intermédio de seu [Prefeito Constitucional](#), [LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA](#), que elabore Plano de Ação para o imediato saneamento da situação de falta de manutenção do Parque do Atalaia, com o objetivo de resguardar a ordem e o patrimônio públicos e o interesse coletivo, devendo apresentá-lo a esta Promotoria de Justiça no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de que seja elaborado Termo de Ajustamento de Conduta.

**RESOLVE**, ainda, **requisitar** ao Prefeito Municipal que, **no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da presente recomendação**, informe a esta Promotoria de Justiça se cumprirá a presente e informe a respeito da adoção das medidas administrativas necessárias à sua implementação, com a advertência de que o não acolhimento dos seus termos poderá ensejar a adoção das medidas legais cabíveis no âmbito cível, criminal e administrativo.

Comunique-se a edição da presente recomendação à Secretaria-Geral do MPPE, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado, aos Centros de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa da Cidadania e do Patrimônio Público e Social, e ao Conselho Superior do MPPE, todos por meio eletrônico.

Escada/PE, 18 de abril de 2016.

**IVO PEREIRA DE LIMA**  
Promotor de Justiça

**6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES DEFESA DA CIDADANIA**

**Número do documento:** 6703411.  
**Número do Auto:** 2015/2138911.

**PORTARIA Nº 038/2016**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

**CONSIDERANDO** que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório n.º 102/2015 para apurar as prestações de conta das ILPI's anta Luzia e Cristo Redentor, ambas conveniadas com o Poder Público.

**CONSIDERANDO** o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP n.º 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1.º, §§ 6º e 7º, da Resolução n.º 007/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

**CONSIDERANDO** que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

#### RESOLVE:

**CONVERTER** o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;

Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;  
Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;  
4) Reitere-se a requisição à ILPI Cristo Redentor;  
5) Encaminhe-se o último relatório do CEMAT à ILPI Santa Luzia para pronunciamento em 30 (trinta) dias.

Jaboatão dos Guararapes, 20 de abril de 2016

**ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO**  
Promotora de Justiça  
8jab

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TIMBAÚBA-PE**

**PORTARIA IC Nº 001/2016**

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, através de seu representante infra-assinado, nas atribuições na Curadoria da Cidadania, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe são conferidos pelo art. 129, inc. II e III, da Constituição Federal, art. 26, incs. I e IV c/c o art. 27, incs. I e II, da Lei Federal nº. 8.625/93 e art. 5º, incs. I e II c/c o art. 6º, incs. I e V, da Lei Complementar Estadual nº. 12/94, atualizada pela Lei Complementar Estadual nº. 21/98.

**CONSIDERANDO** que chegou ao conhecimento deste Órgão Ministerial, através do Ofício de nº COORD/GAB nº 467/2015, de 05/10/2015, advindo da Coordenadoria de Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça, notícias, através do vereador Ulisses Felinto Filho, de possíveis irregularidades praticadas pelo Município de Timbaúba, mais especificamente pela Unidade Executora da Merenda Escolar (vinculada à Secretaria de Educação) constatadas pela Vigilância Sanitária, tais como depósito e armazenamento inadequado de alimentos, prédios com goteiras, alimentos utilizados na merenda escolar misturados com ratos, morcegos, baratas e dejetos, funcionários trabalhando sem os equipamentos de proteção individual, dentre outras;

**CONSIDERANDO** ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e tendo entre suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública;

**CONSIDERANDO**, que a Procuradoria da República em Pernambuco declinou de sua atribuição, tendo em vista que as irregularidades notificadas não envolvem qualquer ofensa a bem, serviços ou interesses da União ou de suas entidades, ou mesmo a prática de irregularidades por servidores públicos federais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se realizar diligências para a plena apuração dos fatos acima referidos;

#### RESOLVE.

**INSTAURAR** o presente **INQUÉRITO CIVIL**, para investigar os fatos relatados na notícia de fato, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis, determinando as seguintes providências: A designação do servidor do MP à disposição Petrônio Vicente de Lima, Matrícula nº. 188.118-3, como secretário, para fins de auxiliar na instrução do presente Inquérito Civil; Juntada dos documentos que o seguem; Seja notificado o Sr. Ulisses Felinto Filho, para prestar esclarecimentos, em dia e hora a serem apurados posteriormente, acerca dos fatos narrados neste procedimento;

Seja notificado o atual Prefeito deste município, Sr. João Rodrigues da Silva Júnior, para se pronunciar por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da pertinente notificação, acerca dos fatos noticiados e encaminhados a esta Promotoria de Justiça;

Seja oficiado o CAOP-Cidadania, encaminhando cópia da notícia do fato, para que aquele Centro de Apoio Operacional interceda junto a Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária – APEVISA, solicitando a realização de vistoria no local, para verificação das irregularidades notificadas;

Remeta-se cópia da presente à Presidência do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público;

Oficie-se ao Sr. Secretário Geral do Ministério Público para fazer publicar a presente Portaria no Diário Oficial do Estado.

Registre-se. Autue-se. Publique-se.

Timbaúba (PE), 15 de março de 2016.

**ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA**  
Promotor de Justiça

## Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

A Ilma. Sra. **Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas**, Bela. **JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA**, exarou os seguintes despachos:

**No dia 20.04.2016:**

**Número protocolo:** 67712/2016

**Documento de Origem:** Eletrônico

**Assunto:** Abono de falta (ausências por motivo de doença)

**Data do Despacho:** 20/04/2016

**Nome do Requerente:** ANA LUIZA DE MOURA OLIVEIRA NOGUEIRA

**Despacho:** Defiro o pedido de abono de falta, conforme documentação anexada e anuência da chefia imediata. Ao DEMAPE, para as providências.

**Número protocolo:** 67854/2016

**Documento de Origem:** Eletrônico

**Assunto:** Abono de falta (ausências por motivo de doença)

**Data do Despacho:** 20/04/2016

**Nome do Requerente:** JOSE EDSON DE ALBUQUERQUE FILHO

**Despacho:** Defiro o pedido de abono de falta, conforme documentação anexada e anuência da chefia imediata. Ao DEMAPE, para as providências.

**Número protocolo:** 67490/2016

**Documento de Origem:** Eletrônico

**Assunto:** Alteração ou anotação em ficha funcional

**Data do Despacho:** 20/04/2016

**Nome do Requerente:** GILBERTO LUCIO DA SILVA

**Despacho:** Defiro o pedido de anotação em ficha funcional, conforme documentação anexada e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências.

**Número protocolo:** 67816/2016

**Documento de Origem:** Eletrônico

**Assunto:** Alteração ou anotação em ficha funcional

**Data do Despacho:** 20/04/2016

**Nome do Requerente:** ANDREA PACHECO DE ARAÚJO FALCÃO

**Despacho:** Defiro o pedido de anotação em ficha funcional, conforme documentação anexada e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências.

**Número protocolo:** 67764/2016

**Documento de Origem:** Eletrônico

**Assunto:** Licença eleitoral (gozo)

**Data do Despacho:** 20/04/2016

**Nome do Requerente:** MAURÍCIO BORGES LEÃO

**Despacho:** Defiro o pedido de gozo de licença eleitoral, conforme anuência da chefia imediata e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências.

**Número protocolo:** 67632/2016

**Documento de Origem:** Eletrônico

**Assunto:** Alteração ou anotação em ficha funcional

**Data do Despacho:** 20/04/2016

**Nome do Requerente:** ANNA DOLORES DA COSTA CARVALHO RANGEL GOMES

**Despacho:** Defiro o pedido de anotação em ficha funcional, conforme documentação anexada e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências.

**Número protocolo:** 67604/2016

**Documento de Origem:** Eletrônico

**Assunto:** Alteração ou anotação em ficha funcional

**Data do Despacho:** 20/04/2016

**Nome do Requerente:** ANNA DOLORES DA COSTA CARVALHO RANGEL GOMES

**Despacho:** Defiro o pedido de anotação em ficha funcional, conforme documentação anexada e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências.

**Número protocolo:** 67605/2016

**Documento de Origem:** Eletrônico

**Assunto:** Alteração ou anotação em ficha funcional

**Data do Despacho:** 20/04/2016

**Nome do Requerente:** ANNA DOLORES DA COSTA CARVALHO RANGEL GOMES

**Despacho:** Defiro o pedido de anotação em ficha funcional, conforme documentação anexada e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências.

**Número protocolo:** 66702/2016

**Documento de Origem:** Eletrônico

**Assunto:** Retificação de nome ou dados cadastrais

**Data do Despacho:** 20/04/2016

**Nome do Requerente:** MARIANNA BRITO FERREIRA ALMINO

**Despacho:** Defiro o pedido de retificação de dados cadastrais. Ao DEMAPE, para as providências.

**Número protocolo:** 67452/2016

**Documento de Origem:** Eletrônico

**Assunto:** Alteração ou anotação em ficha funcional

**Data do Despacho:** 20/04/2016

**Nome do Requerente:** AÍDA DE FÁTIMA RANGEL GUEDES ALCOFORADO

**Despacho:** Defiro o pedido de anotação em ficha funcional, conforme documentação anexada e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências.

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 20 de abril de 2016.

**JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA**  
Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas



Viva a Gentileza  
FAÇA A DIFERENÇA COM PEQUENAS AÇÕES

A prática frequente de ações de gentileza influi na felicidade, no bem-estar e na saúde das pessoas, tanto para quem as pratica quanto para quem as recebe.

Faça da gentileza um hábito e o ganho será de todo o MPPE.

